

LOTE 01:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		64
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1280
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,59
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	2,85
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	5,06
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	7,04
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,35
	Lucro	R\$	0,51
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,25
	ISS	R\$	0,35
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,46
	VALOR DO KM	R\$	8,50
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	11,47

LOTE 02:		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		72
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1440
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,53
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	2,53
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,67
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	6,65
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,33
Lucro	R\$	0,48
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,24
ISS	R\$	0,33
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,38
VALOR DO KM	R\$	8,04
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	10,85

LOTE 03:		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		60
TIPO DO VEÍCULO:		VAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,52
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1200
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,36
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,03
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	6,19
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,46
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,42
Lucro	R\$	0,61
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,30
ISS	R\$	0,42
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,76
VALOR DO KM	R\$	11,21
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	15,14

LOTE 04:		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		100
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2000
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,38
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,82
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	3,82
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	5,80
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,29
Lucro	R\$	0,42
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,21
ISS	R\$	0,29
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,20
VALOR DO KM	R\$	7,00
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	9,45

LOTE 05:		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		SIM
KM DIÁRIOS		20
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		400
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,89
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	9,10
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	12,62
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	14,60
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,73
Lucro	R\$	1,05
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,52
ISS	R\$	0,73
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	3,03
VALOR DO KM	R\$	17,63
VALOR DO KM (PAVIMENTADO)		
	R\$	17,63

LOTE 06:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		60
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1200
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,36
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,03
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	6,19
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,46
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,42
	Lucro	R\$	0,61
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,30
	ISS	R\$	0,42
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,76
	VALOR DO KM	R\$	11,21
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	15,14

LOTE 07:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		60
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1200
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,63
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,03
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	5,29
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	7,27
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,36
	Lucro	R\$	0,52
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,26
	ISS	R\$	0,36
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,51
	VALOR DO KM	R\$	8,77
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	11,84

LOTE 08:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		56
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1120
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,46
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,25
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	6,50
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,77
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,44
	Lucro	R\$	0,63
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,31
	ISS	R\$	0,44
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,82
	VALOR DO KM	R\$	11,59
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	15,65

LOTE 09:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		42
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		840
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,95
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	4,34
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	8,07
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	10,34
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,52
	Lucro	R\$	0,74
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,37
	ISS	R\$	0,52
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	3,15
	VALOR DO KM	R\$	13,49
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	18,21

LOTE 10:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		152
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTÍVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
TOTAL DO MÓDULO 1			
		R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MÉDIA PERCORRIDA NO MÊS		3040
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,54
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,20
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
TOTAL DO MÓDULO 2			
		R\$	3,53
SOMA DOS MÓDULOS 1+2			
		R\$	5,80
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,29
	Lucro	R\$	0,42
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,21
	ISS	R\$	0,29
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
TOTAL DO MÓDULO 3			
		R\$	2,20
	VALOR DO KM	R\$	8,00
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)			
		R\$	10,80

LOTE 11:		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		42
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		840
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,90
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	4,34
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	6,86
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,84
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,44
Lucro	R\$	0,64
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,31
ISS	R\$	0,44
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,83
VALOR DO KM	R\$	10,67
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	14,40

LOTE 12:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		84
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1680
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,97
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	2,17
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,93
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	7,20
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,36
	Lucro	R\$	0,52
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,26
	ISS	R\$	0,36
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,49
	VALOR DO KM	R\$	9,70
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	13,09

LOTE 13:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		120
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2400
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,32
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,52
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	3,45
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	5,43
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,27
	Lucro	R\$	0,39
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,19
	ISS	R\$	0,27
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,13
	VALOR DO KM	R\$	6,56
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	8,86

LOTE 14:		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		40
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		800
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,95
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	4,55
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	7,12
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	9,10
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,45
Lucro	R\$	0,66
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,32
ISS	R\$	0,45
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,89
VALOR DO KM	R\$	10,99
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	14,83

LOTE 15:			
			10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		58
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
COMBUSTIVEL			
		R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
TOTAL DO MÓDULO 1			
		R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1160
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,41
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,14
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
TOTAL DO MÓDULO 2			
		R\$	6,34
SOMA DOS MÓDULOS 1+2			
		R\$	8,61
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,43
	Lucro	R\$	0,62
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,31
	ISS	R\$	0,43
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
TOTAL DO MÓDULO 3			
		R\$	2,79
	VALOR DO KM	R\$	11,40
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)			
		R\$	15,39

LOTE 16		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		72
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1440
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,53
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	2,53
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,67
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	6,65
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,33
Lucro	R\$	0,48
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,24
ISS	R\$	0,33
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,38
VALOR DO KM	R\$	8,04
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	10,85

LOTE 17:			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		40
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTÍVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MÉDIA PERCORRIDA NO MÊS		800
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,95
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	4,55
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	7,12
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	9,10
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,45
	Lucro	R\$	0,66
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,32
	ISS	R\$	0,45
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,89
	VALOR DO KM	R\$	10,99
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	14,83

LOTE 18		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		80
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1600
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,47
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	2,28
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,37
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	6,35
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,32
Lucro	R\$	0,46
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,23
ISS	R\$	0,32
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,32
VALOR DO KM	R\$	7,67
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	10,35

LOTE 19			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		92
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1840
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,89
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,98
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,66
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	6,93
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,35
	Lucro	R\$	0,50
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,25
	ISS	R\$	0,35
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,44
	VALOR DO KM	R\$	9,37
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	12,64

LOTE 20			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		60
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1200
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,63
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,03
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	5,29
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	7,27
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,36
	Lucro	R\$	0,52
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,26
	ISS	R\$	0,36
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,51
	VALOR DO KM	R\$	8,77
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	11,84

LOTE 21		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		20
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		400
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,89
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	9,10
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	12,62
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	14,60
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,73
Lucro	R\$	1,05
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,52
ISS	R\$	0,73
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	3,03
VALOR DO KM	R\$	17,63
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	23,79

LOTE 21			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		40
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		800
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,95
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	4,55
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	7,12
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	9,10
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,45
	Lucro	R\$	0,66
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,32
	ISS	R\$	0,45
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,89
	VALOR DO KM	R\$	10,99
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	14,83

LOTE 23		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		NÃO
KM DIÁRIOS		16
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		320
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	2,36
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	11,38
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	15,36
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	17,34
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,87
Lucro	R\$	1,25
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,62
ISS	R\$	0,87
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	3,60
VALOR DO KM	R\$	20,94
VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	28,28

LOTE 24		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		SIM
KM DIÁRIOS		18
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		360
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	2,10
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	10,12
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	13,84
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	15,82
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,79
Lucro	R\$	1,14
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,56
ISS	R\$	0,79
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	3,28
VALOR DO KM	R\$	19,10
VALOR DO KM (PAVIMENTADO)	R\$	19,10

LOTE 25			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		60
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1200
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,63
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,03
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	5,29
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	7,27
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,36
	Lucro	R\$	0,52
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,26
	ISS	R\$	0,36
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,51
	VALOR DO KM	R\$	8,77
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	11,84

LOTE 26			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		64
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1280
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,59
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	2,85
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	5,06
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	7,04
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,35
	Lucro	R\$	0,51
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,25
	ISS	R\$	0,35
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,46
	VALOR DO KM	R\$	8,50
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	11,47

LOTE 27		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		SIM
KM DIÁRIOS		120
TIPO DO VEÍCULO:		VAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,52
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2400
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,68
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,52
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	3,99
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	6,26
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,31
Lucro	R\$	0,45
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,22
ISS	R\$	0,31
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,30
VALOR DO KM	R\$	8,56
VALOR DO KM (PAVIMENTADO)	R\$	8,56

LOTE 28			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		NÃO
	KM DIÁRIOS		12
	TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,28
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		240
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	3,15
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	15,17
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	19,95
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	21,93
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	1,10
	Lucro	R\$	1,58
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,78
	ISS	R\$	1,10
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	4,55
	VALOR DO KM	R\$	26,48
	VALOR DO KM (NÃO PAVIMENTADO)	R\$	35,74

LOTE 29		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		SIM
KM DIÁRIOS		116
TIPO DO VEÍCULO:		ONIBUS
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,52
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		2,86
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	2,63
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,16
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	1.717,93
QUANT PNEUS RODANDO		6
TOTAL NA TROCA	R\$	10.307,58
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		67500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,15
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,35
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	3,29
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	117.986,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		15
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	17.697,90
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.769,79
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2320
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,76
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,57
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	117.986,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	2.359,72
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.582,29
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	2,58
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,91
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,20
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,41
Lucro	R\$	0,59
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,29
ISS	R\$	0,41
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	3,00
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	4,70
VALOR DO KM	R\$	12,91
VALOR DO KM (PAVIMENTADO)	R\$	12,91

LOTE 30			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		SIM
	KM DIÁRIOS		116
	TIPO DO VEÍCULO:		ONIBUS
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		2,86
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	2,63
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,16
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	1.717,93
	QUANT PNEUS RODANDO		6
	TOTAL NA TROCA	R\$	10.307,58
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		67500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,15
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,35
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	3,29
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	117.986,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		15
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	17.697,90
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.769,79
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2320
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,76
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,57
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	117.986,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	2.359,72
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.582,29
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	2,58
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,91
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,20
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,41
	Lucro	R\$	0,59
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,29
	ISS	R\$	0,41
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	3,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	4,70
	VALOR DO KM	R\$	12,91
	VALOR DO KM (PAVIMENTADO)	R\$	12,91

LOTE 31			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		SIM
	KM DIÁRIOS		116
	TIPO DO VEÍCULO:		ONIBUS
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		2,86
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	2,63
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,16
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	1.717,93
	QUANT PNEUS RODANDO		6
	TOTAL NA TROCA	R\$	10.307,58
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		67500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,15
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,35
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	3,29
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	117.986,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		15
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	17.697,90
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.769,79
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2320
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,76
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,57
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	117.986,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	2.359,72
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.582,29
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	2,58
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,91
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,20
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,41
	Lucro	R\$	0,59
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,29
	ISS	R\$	0,41
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	3,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	4,70
	VALOR DO KM	R\$	12,91
	VALOR DO KM (PAVIMENTADO)	R\$	12,91

LOTE 32			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		SIM
	KM DIÁRIOS		60
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		1200
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	1,36
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	3,03
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	6,19
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,46
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,42
	Lucro	R\$	0,61
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,30
	ISS	R\$	0,42
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,76
	VALOR DO KM	R\$	11,21
	VALOR DO KM (PAVIMENTADO)	R\$	11,21

LOTE 33			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		SIM
	KM DIÁRIOS		100
	TIPO DO VEÍCULO:		ONIBUS
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		2,86
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	2,63
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,16
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	1.717,93
	QUANT PNEUS RODANDO		6
	TOTAL NA TROCA	R\$	10.307,58
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		67500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,15
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,35
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	3,29
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIACÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	117.986,00
	DEPRECIACÃO ANUAL %		15
	VALOR DA DEPRECIACÃO	R\$	17.697,90
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.769,79
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2000
	CUSTO DA DEPRECIACÃO POR KM	R\$	0,88
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,82
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	117.986,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	2.359,72
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	2.582,29
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	2,58
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	5,29
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,58
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,43
	Lucro	R\$	0,62
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,31
	ISS	R\$	0,43
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	3,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	4,78
	VALOR DO KM	R\$	13,36
	VALOR DO KM (ESTRADA: NÃO DEFINIDO)	R\$	13,36

LOTE 34		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		SIM
KM DIÁRIOS		100
TIPO DO VEÍCULO:		ONIBUS
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,52
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		2,86
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	2,63
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,16
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	1.717,93
QUANT PNEUS RODANDO		6
TOTAL NA TROCA	R\$	10.307,58
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		67500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,15
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,35
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	3,29
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	117.986,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		15
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	17.697,90
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.769,79
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2000
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,88
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,82
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	117.986,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	2.359,72
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.582,29
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	2,58
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	5,29
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	8,58
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,43
Lucro	R\$	0,62
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,31
ISS	R\$	0,43
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	3,00
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	4,78
VALOR DO KM	R\$	13,36
VALOR DO KM (ESTRADA: NÃO DEFINIDO)	R\$	13,36

LOTE 35			
	MESES DO ANO		10
	DIAS LETIVOS		20
	VALOR GASOLINA	R\$	7,28
	VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO			
	PAVIMENTO		SIM
	KM DIÁRIOS		100
	TIPO DO VEÍCULO:		VAN
	MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS			
	COMBUSTIVEL	R\$	7,52
	MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4
	CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,88
LUBRIFICANTES			
	CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,11
RODAGEM			
	PREÇO DO PNEU	R\$	417,64
	QUANT PNEUS RODANDO		4
	TOTAL NA TROCA	R\$	1.670,56
	VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
	CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,04
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS			
	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
	CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,25
	TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	2,27
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS			
DEPRECIAÇÃO			
	VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	81.775,00
	DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	16.355,00
	MESES ANO		10
	VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	1.635,50
	KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2000
	CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,82
CUSTO COM FUNCIONÁRIO			
	MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
	VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
	VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
	CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,82
CUSTOS DO VEÍCULO			
	VALOR DO VEÍCULO	R\$	81.775,00
	IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	1.635,50
	Valor do CRLV-e	R\$	90,00
	seguro resp. civil e casco	R\$	1.732,03
	laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
	DPVAT	R\$	-
	CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,79
	TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	4,43
	SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	6,70
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
	Despesas Indiretas	R\$	0,33
	Lucro	R\$	0,48
	Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,24
	ISS	R\$	0,33
	Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	1,00
	TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	2,39
	VALOR DO KM	R\$	9,09
	VALOR DO KM (ESTRADA: NÃO DEFINIDO)	R\$	9,09

LOTE 36		
MESES DO ANO		10
DIAS LETIVOS		20
VALOR GASOLINA	R\$	7,28
VALOR DIESEL S10	R\$	7,52
DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		
PAVIMENTO		SIM
KM DIÁRIOS		100
TIPO DO VEÍCULO:		MINIVAN
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS		20
MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS		
COMBUSTIVEL	R\$	7,28
MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO		4,2
CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$	1,73
LUBRIFICANTES		
CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$	0,10
RODAGEM		
PREÇO DO PNEU	R\$	348,83
QUANT PNEUS RODANDO		4
TOTAL NA TROCA	R\$	1.395,32
VIDA UTIL DO PNEU POR KM		45500
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$	0,03
MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS		
COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO		0,000003
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$	0,11
TOTAL DO MÓDULO 1	R\$	1,98
MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS		
DEPRECIAÇÃO		
VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$	37.824,00
DEPRECIAÇÃO ANUAL %		20
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$	7.564,80
MESES ANO		10
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$	756,48
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS		2000
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$	0,38
CUSTO COM FUNCIONÁRIO		
MOTORISTA - 220 H	R\$	6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$	30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$	182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$	1,82
CUSTOS DO VEÍCULO		
VALOR DO VEÍCULO	R\$	37.824,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$	756,48
Valor do CRLV-e	R\$	90,00
seguro resp. civil e casco	R\$	2.275,00
laudos DETRAN/IN METRO	R\$	120,00
DPVAT	R\$	-
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$	1,62
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$	3,82
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$	5,80
MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
Despesas Indiretas	R\$	0,29
Lucro	R\$	0,42
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	R\$	0,21
ISS	R\$	0,29
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	R\$	-
TOTAL DO MÓDULO 3	R\$	1,20
VALOR DO KM	R\$	7,00
VALOR DO KM (ESTRADA: NÃO DEFINIDO)	R\$	7,00

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000267/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 15/07/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR041891/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13622.202107/2026-62
DATA DO PROTOCOLO: 10/07/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://mediador.trabalho.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n. 08.028.938/0001-21, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO JUNIOR DA SILVA;

E

SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO, CNPJ n. 01.646.031/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EDMILSON PEREIRA DE ASSIS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores em transportes rodoviários, transporte escolar, transporte administrativo e qualquer tipo de transporte de passageiros e pessoas com veículos de grande, médio e pequeno porte do Estado do Rio Grande do Norte em empresas prestadoras de serviços terceirizado**, com abrangência territorial em RN.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido a partir de 01 de maio de 2026 o piso salarial para os trabalhadores motoristas condutor de veículos que não exceda três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, um piso salarial de R\$ 2.518,35 (dois mil quinhentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos) independente da categoria de habilitação do empregado, no artigo 143, da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Primeiro: As empresas convenientes que exijam habilitação profissional D, E, pagará o piso salarial de R\$ 3.152,17 (três mil cento e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).

Parágrafo Segundo: Fica respeitado em todos os seus termos e condições, os Acordos Coletivos de Trabalho individualmente celebrado pelo SINTRO/RN e as empresas desse ramo econômico.

Parágrafo terceiro: Os valores retroativos em razão da celebração da presente convenção coletiva, poderão ser pagos em até 2(duas parcelas), que deverão ser pagas em 30(trinta) e 60(sessenta) dias, respectivamente, após a homologação.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

Aos trabalhadores motoristas condutores de veículos que não exceda três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares fica assegurada uma correção salarial em 01 de maio de 2026, data-base da categoria, aumento salarial correspondente a 5,5% (cinco virgula cinco por cento)

Para as empresas convenientes que exijam habilitação profissional D, E, o percentual aplicado é de 5,5% (cinco virgula cinco por cento) sobre o salário percebido em maio de 2026.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

As empresas abrangentes pela presente Convenção se obrigam a efetuar o pagamento dos salários até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, excluindo-se o sábado como dia útil.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos seus empregados, quando solicitado, os comprovantes de pagamento e/ou contracheques, contendo, além da identificação da empresa, discriminação das parcelas salariais pagas com as respectivas deduções, assim como do recolhimento para o FGTS. Será facultado as empresas disponibilizar os contracheques em meio digital.

Parágrafo Primeiro: As empresas que efetuam o pagamento de verbas salariais através de depósito bancário ficam isentas de obter a assinatura dos seus empregados no respectivo recibo de pagamento, servindo como prova cabal e suficiente o comprovante de depósito bancário, na conta do empregado.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional Noturno

CLÁUSULA SÉTIMA - ADICIONAL NOTURNO

O adicional noturno relativo ao trabalho compreendido entre vinte e duas horas e cinco horas será de 30% (trinta por cento) sobre o valor da hora normal, considerando-se compensada a prorrogação em caso de extensão do trabalho noturno, nos termos da lei.

Adicional de Periculosidade

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Independentemente de laudo pericial será pago adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o salário base aos empregados motoristas que realizem atividades ou operações com transporte de passageiros, peças, alimentação ou quaisquer outros materiais, desde que atuem prestando serviços em área petrolífera e ou possuam contrato com empresa de prestação de serviço com empresa Petrolífera.

PARÁGRAFO ÚNICO: Está cláusula terá sua aplicabilidade a partir da data da homologação da presente convenção coletiva.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA NONA - VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão a todos os seus empregados, vale refeição/ alimentação, no 5º (quinto) dia útil do mês, no valor mensal de R\$ 805,92 (oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo Primeiro: O benefício do vale alimentação será devido para os dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Segundo: O valor previsto no caput não integra o salário para qualquer fim de direito, não tendo natureza salarial conforme estabelecido na Lei nº 6.321/76, que instituiu o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

Parágrafo Terceiro: As empresas inscritas no Programa de Alimentação do Trabalhador e que forneçam alimentação aos seus trabalhadores, descontarão dos mesmos o percentual de 20% (vinte por cento) a título de participação no citado programa, independentemente do valor de face estabelecido.

Parágrafo Quarto: Fica facultado às empresas, o pagamento do Auxílio Alimentação ora instituído, em: Ticket Alimentação e/ou Ticket Refeição, exclusivamente em vales ou cartão magnético, em pecúnia ou ainda, a refeição pronta propriedade dita.

Parágrafo Quinto: O Auxílio Alimentação em nenhuma hipótese integrará o salário contratual, não computando-se nas férias, décimo terceiro salário, horas extras, gratificações, adicionais entre outros prêmios/verbas pagos pelo empregador, inclusive nas verbas rescisórias.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA - PLANO DE SAÚDE

As empresas pagarão os seus empregados auxílio saúde no valor mensal de R\$ 181,43 (cento e oitenta um reais e quarenta e três centavos) para custear plano de saúde coletivo contratado pelo SINTRO/RN, sendo, desde já, acordado que o reajuste anual será negociado entre as partes em maio de 2027.

Parágrafo Primeiro. O empregado filiado ao SINTRO/RN poderá incluir seus dependentes no plano de saúde, mediante o pagamento das despesas com seus dependentes.

Parágrafo Segundo. Em caso de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, as empresas manterão o pagamento do benefício do auxílio saúde pelo período de 90 (trinta dias), não se aplicando esta regra para o caso de demissão do obreiro.

Parágrafo Terceiro. Em caso de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, caso o empregado queira manter o plano de saúde após o período de carência previsto no parágrafo segundo deverá assumir este encargo junto à empresa ou operadora do plano de saúde.

Parágrafo Quarto. O pagamento do benefício do auxílio saúde não será interrompido em caso de licença maternidade.

Parágrafo Quinto: A Operadora do Plano de Saúde deverá realizar o faturamento para empresas de forma separada por contrato de terceirização que esta tenha estabelecido com clientes públicos ou privados, bem como garantirá que, em caso de inadimplência por parte das empresas, os trabalhadores ficarão cobertos pelo plano por até 30(trinta) dias.

Parágrafo Sexto. As empresas terceirizadas têm até o dia 20 do mês subsequente ao trabalhado para pagamento do auxílio saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PLANO ODONTOLÓGICO

A empresa pagará para todos os seus empregados o plano odontológico no valor mensal de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) que deverá ser repassado diretamente a empresa gestora deste benefício, a qual será indicada pelo SINTRO/RN.

Parágrafo único: O repasse deverá ocorrer até o dia 10 de cada mês.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

As empresas prestarão indistintamente a todos os trabalhadores e/ou empregadores subordinados a esta Convenção Coletiva de Trabalho, por meio de organização especializada e aprovada pelas Entidades Sindicais Convenientes, benefício assistencial, conforme definido no Manual de Procedimentos Operacionais da gestora.

Parágrafo Primeiro: Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresse consentimento da ENTIDADE SINDICAL PROFISSIONAL, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir da homologação da presente Convenção Coletiva de Trabalho, o valor total de R\$ 19,95(dezenove reais e noventa e cinco centavos) por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora.

Parágrafo Segundo: Em caso de afastamento de empregado, por motivo de doença ou acidente, o empregador manterá o recolhimento por até 12 (doze) meses. Caso o afastamento do empregado seja por período superior a 12 (doze) meses, o empregador fica desobrigado ao recolhimento desta contribuição a partir do décimo terceiro mês, ficando garantidos ao empregado todos os benefícios previstos nesta cláusula, até seu efetivo retorno ao trabalho, quando então o empregador retomará o recolhimento relativo ao trabalhador afastado.

Parágrafo Terceiro: Na ocorrência de evento que gere direito de atendimento ao trabalhador, o empregador deverá comunicar formalmente a gestora através do seu site, no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a contar do fato gerador, sob pena do empregador arcar com sanções pecuniárias em favor do trabalhador prejudicado, como se inadimplente estivesse.

Parágrafo Quarto: O empregador que estiver inadimplente com o recolhimento desta contribuição ou efetuar recolhimento por valor inferior ao devido, perderá o direito aos benefícios, e, em caso de serviços que sejam prestados diretamente às empresas, estes serão suspensos até a regularização dessa contribuição. Na ocorrência de qualquer evento que gere direito de atendimento aos trabalhadores, estes não perderão direito aos benefícios, e o empregador deverá indenizar o trabalhador ou seus familiares, a título de multa, o dobro do valor dos benefícios, e reembolsará a gestora o valor total dos benefícios a serem prestados.

Parágrafo Quinto: Nas planilhas de custos, editais de licitações ou nas repactuações de contratos devido a fatos novos constantes nesta CCT e em consonância à instrução normativa vigente, nestes casos, obrigatoriamente, deverão constar a provisão financeira para cumprimento desta cláusula, preservando o patrimônio jurídico dos trabalhadores, conforme o artigo 444 da CLT.

Parágrafo Sexto: Estará disponível no site da gestora, a cada pagamento mensal, o Comprovante de Regularidade do Benefício Social Sindical, o qual deverá ser apresentado ao contratante e a órgãos fiscalizadores quando solicitado.

Parágrafo Sétimo: O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento da cláusula em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia do prestador de serviços (administradores e/ou contabilistas), implicará na responsabilidade civil daquele que der causa ao descumprimento, conforme artigos 186, 927, 932, III e 933, do Código Civil Brasileiro.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTINUIDADE DOS CONTRATOS - RESCISÃO POR ACORDO

Em face da peculiaridade do ramo de atividade em especial quanto a contratação dos serviços de motoristas e, visando garantir a manutenção do emprego, as empresas que venham a assumir contrato, decorrente de licitação pública ou novo contrato, será obrigada a contratar pelo menos 90% (noventa por cento) dos efetivos que já estavam lotados naquele contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O percentual previsto no caput poderá deixar de ser observado nas seguintes hipóteses:

- a) por recusa do empregado em ser contratado pela nova empresa;
- b) por redução dos postos de serviço por parte do órgão contratante, onde, nesta hipótese, a manutenção do emprego dos motoristas que já laboram no contrato, será realizada de forma proporcional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convencionam os sindicatos signatários que, em havendo o aproveitamento do motorista pela empresa sucessora do contrato, vencedora do certame licitatório ou detentora do novo contrato, fica disciplinado que a rescisão do contrato de trabalho com a empresa sucedida no contrato se dará através de comum acordo entre o empregado e a antiga empregadora, sendo reduzida a multa sobre os depósitos fundiários para o percentual de 20% (vinte por cento) podendo, ainda, tanto as empresas quanto os empregados dispensados da concessão do aviso prévio, conforme súmula 276 do TST.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em relação aos demais empregados que não foram contemplados pela contratação da nova empresa e/ou não quiserem permanecer na nova empresa que assumir o contrato, empresa sucedida ficará com a obrigação de realizar o desligamento na modalidade sem justa causa.

PARÁGRAFO QUARTO: É de obrigação do sindicato laboral disponibilizar um funcionário ou diretor responsável pelo acompanhamento do ato que trata a presente cláusula, no local solicitado pelo empregador, para que acompanhe o motorista no ato da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Em não havendo a disponibilização de um funcionário ou diretor do sindicato profissional para acompanhamento do motorista no ato da rescisão por comum acordo, fica, desde já, a empresa autorizada a realizar a demissão sem que seja necessário o acompanhamento por um representante do sindicato profissional, sendo a mesma válida para todos os efeitos, nos termos do artigo 477 da CLT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDENIZAÇÃO DEVIDA NA DESPEDIDA ANTES DA DATA-BASE

Considerando a característica da atividade de prestação de serviços contínuos a terceiros, no caso de rescisão contratual ou supressão por parte do contratante, NÃO será devida a indenização adicional equivalente a um salário mensal, no caso de dispensa sem justa causa, conforme determina as Leis 6.708/79 e Lei 7.238/84, em ambas no seu artigo 9º.

Aviso Prévio

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AVISO PRÉVIO

Ficam assegurados os empregados com tempo de serviço igual ou superior a 10 (dez) anos, prestados ininterruptamente na empresa, e que foi demitido sem justa causa, o aviso prévio nos termos da Lei.

Estágio/Aprendizagem

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO APRENDIZ

As empresas, respeitadas as restrições profissionais, os aspectos de segurança e integridade do trabalhador e as disponibilidades do mercado de trabalho, devem cumprir a lei e realizar a contratação de jovem aprendiz.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Dada as possibilidades adicionais a Consolidação das Leis do Trabalho, notadamente no seu art. 611-A, fortalecendo e privilegiando os instrumentos normativos resultantes de negociações coletivas, os Sindicatos convenientes resolvem, observando as especificidades do setor, fixar bases para o cumprimento da lei que regula a contratação do Jovem Aprendiz, no parágrafo seguinte;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando a obrigação legal da reserva de cargo de jovem aprendiz, previsto no art. 429 da CLT, bem como imposições contratuais contidas nos art. 92, inciso XVII e art. 116 da Lei Federal 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES), as empresas deverão obrigatoriamente:

- 1 - Incluir nos seus orçamentos e planilhas de custo o valor mensal mínimo de R\$ 103,37 (cento e três reais e trinta e sete centavos) o qual será multiplicado pela quantidade de empregados previstas no orçamento/contrato;
- 2 - Serão objeto de revisão os contratos firmados, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto nessa cláusula;
- 3 - Caso a empresa não inclua em seus novos orçamentos o quanto previsto no item 1, do parágrafo quarto, desta cláusula, o contratante fica autorizado a desclassificar sua proposta de preços por descumprimento de norma coletiva, e eventual contratação será considerada irregular autorizando os sindicatos a informar aos órgãos competentes para fiscalização da contratada e tomador dos serviços, para cumprimento da legislação

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CURSOS E REUNIÕES

Os cursos/reuniões, quando o seu comparecimento for exigido pelo empregador, deverão ser realizados durante a jornada de trabalho ou, se fora do horário normal de trabalho, mediante o pagamento das horas extras aos empregados participantes.

Atribuições da Função/Desvio de Função

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DE FUNÇÃO

É terminantemente proibida a acumulação de funções e o exercício de atividades diversas daquela para as quais o empregado foi contratado, sob pena de se caracterizar a duplicidade de funções, hipótese em que o trabalhador faz jus a dupla remuneração.

Estabilidade Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - APOSENTADORIA

O empregado gozará de estabilidade no emprego durante os 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anterior a complementação do tempo de serviço para sua aposentadoria e os que tiverem seu contrato rescindido sem justa causa, terão o direito a um abono pecuniário equivalente a 20% (vinte por cento) da sua remuneração mensal, desde que tenha pelo menos 02 (dois) anos de serviço na mesma empresa.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA - JORNADA DE TRABALHO

Além da jornada habitual de 44h semanais, ficam os empregadores autorizados a utilizar as escalas 5x1, 6x1, 12x36 e 24x96.

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho dos operadores de empilhadeira nas áreas da Petrobrás nas cidades de Alto do Rodrigues, Guamaré e Natal, adotarão o regime de 7 (sete) dias trabalhados X 7 (sete) dias de folgas; no horário de 07h15min às 17h00min, ficando de sobreaviso nos 7 (sete) dias trabalhados e receberá a título de compensação 100 (cem) horas extras, sendo, 76 (setenta e seis) à 50% (cinquenta por cento) e 24 (vinte e quatro) a 100% (cem por cento).

Parágrafo Segundo: Em face das características e singularidades da atividade, desde que não haja extrapolação dos limites legais de horas extras e respeitada a concessão da folga semanal, nos termos da lei, incidindo pelo menos uma vez ao mês no domingo, com exceção dos empregados da escala 12x36 e 24x96, havendo extrapolação dos limites aqui estabelecido, o empregado fará jus a compensação com folga ou recebimento dessas horas como extraordinárias, sem que isso implique em descaracterização do regime/escala de jornada de trabalho a que o empregado estiver sujeito.

Parágrafo Terceiro: Em caso de utilização da jornada 12x36 e 24x96, a remuneração mensal pactuada abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver.

Parágrafo Quarto: No caso de utilização da escala referida 12h x 36h e 24hx96h, deverá ser apresentada, por ocasião do certame licitatório (público ou privado), a composição do preço de custo do intervalo intrajornada ou da folga correspondente.

Parágrafo Quinto: Os turnos de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso serão laborados preferencialmente nos seguintes horários: 06h00min às 18h00min - 18h00min às 06h00min, facultando-se a variação dos horários.

Parágrafo Sexto: Será concedido intervalo intrajornada de acordo com o artigo 611-A, da CLT, com no mínimo 30 (trinta) minutos para refeição e descanso, cujo período será descontado da jornada diária. A não concessão ou concessão parcial do intervalo para refeição e descanso implica no pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período não gozado, com adicional de 50%.

Parágrafo Sétimo: Em caso de concessão de intervalo de intrajornada de 01(uma) hora, é facultado à empresa o seu fracionamento em 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Oitavo: Durante o usufruto do intervalo previsto no parágrafo anterior, fica facultado ao empregado permanecer nas dependências do local de prestação de serviço ou veículo, cujo período não será computado na duração do trabalho, por não constituir tempo à disposição do empregador.

Parágrafo Nono: O excesso de horas trabalhadas poderá ser compensado, a critério das empresas, com folgas correspondentes ou mediante redução do número das horas de trabalho, no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do labor.

Parágrafo Décimo: Conforme art. 7º, incisos XIII e XXVI da constituição, que reconhece como direito dos trabalhadores as convenções coletivas e que permite a ampliação de Jornada com posterior compensação com redução, e o parágrafo 2º do art. 59 da CLT, que via compensação coletiva dispensa de acréscimo ao salário o excesso de hora em um dia se compensado em outro com diminuição da jornada, e demais dispositivos legais, os empregados serão contratados com a obrigação de cumprirem jornada na mesma forma que os demais trabalhadores, mas podendo haver ampliação em um dia com redução em outro, observando-se a jornada mensal de 220 (duzentos e vinte) horas, nesta já incluindo o descanso semanal remunerado, sendo consideradas extraordinárias as horas, por conseguinte, as que excederem o limite de 191 (cento e noventa e uma) horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo Décimo Primeiro – Em razão da peculiaridade da atividade desenvolvida pelas empresas de prestação de serviços e sua natureza de serviço essencial e, considerando que as ausências/faltas dos empregados ao trabalho acontecem muitas vezes sem prévio aviso, a empresa poderá solicitar a seus empregados que trabalham na jornada 12x36 e 24x96, eventual em dias de folga com o devido pagamento do adicional 100% das horas trabalhadas nestas condições, sem que isto descaracterize a jornada de trabalho especial 12X36 e 24x96, respeitando o intervalo interjornada de no mínimo 12(doze) horas. As partes convencionam que cada empregado poderá realizar no máximo 04 (quatro) folgas trabalhadas no mês. Acima disso, somente será permitido, mediante acordo coletivo com o sindicato da respectiva base territorial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA JORNADA DE TRABALHO

O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outros meios eletrônicos, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período de fechamento do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria e/ou reconhecimento facial, podendo as empresas dispensarem a marcação do intervalo de repouso e alimentação, conforme a legislação em vigor.

Parágrafo primeiro – Fica autorizada, no presente Instrumento Normativo, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone/smartphone e/ou rádio transmissor, pelas empresas abrangidas por esta Norma, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador.

Parágrafo segundo - O horário que será anotado nos controles é o de efetiva entrada e de saída do trabalhador, devendo ser observado o rigor das anotações especialmente em casos em que não há rendição do posto de trabalho.

Parágrafo Terceiro - Em face da natureza da atividade da prestação de serviços a terceiros, fora da sede das empresas, a ficha de registro de empregados, as folhas de ponto e os demais livros poderão ficar na empresa ou no posto em que o serviço é realizado, prevalecendo a regra que melhor satisfazer a viabilidade operacional do Empregador, inclusive quanto à documentação pessoal do Empregado.

Parágrafo Quarto: As empresas poderão facultativamente adotar o sistema alternativo de controle de jornada de trabalho por exceção, para os empregados subordinados a horário de trabalho, onde serão registradas apenas as exceções ocorridas durante a jornada normal de trabalho, nos termos do Artigo 74, § 4º, da CLT, incluído pela Lei Nº 13.874/2019.

Parágrafo Quinto: As empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, tais como biometria e reconhecimento facial, por aplicativo em celular do empregado, sem prejuízo do disposto no artigo 74º, parágrafo 2º, da CLT.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - REPOUSO REMUNERADO

Assegura-se a todos os trabalhadores alcançados por esta Convenção, a exceção dos que laboram em escala 12x36 e 24x96, o repouso remunerado pelo menos uma vez/mês aos domingos.

Parágrafo único: Exceto quanto aos trabalhadores da escala 12x36 e 24x96, quando a natureza do serviço exigir o trabalho nos domingos e feriados, as horas serão pagas com o adicional previsto em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - HORAS EXTRAORDINÁRIAS

As horas excedentes da duração normal de trabalho, diárias ou semanais, prestadas em dias úteis, serão remuneradas com um adicional de 50% (cinquenta por cento). As horas excedentes da duração normal de trabalho, prestadas nos domingos e feriados, serão remuneradas com adicional previsto em Lei.

Parágrafo único: É obrigatório a utilização de livro de ponto, boletins diários ou cartão mecanizado para o efetivo controle de horário de trabalho.

Intervalos para Descanso

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REPOUSO COMPLEMENTAR

O empregado que permanecer fora do seu local de trabalho, em viagens, por mais de 06 (seis) dias, terá imediatamente ao seu retorno, 72 (setenta e duas) horas de folga remunerada.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DIÁRIAS DE VIAGENS

Aos motoristas e demais empregados que viajarem para fora de seus domicílios, com distancia superior a 50km (cinquenta quilômetros) do município de prestação de serviço, as empresas se obrigam a pagar-lhes uma diária no valor de R\$ 267,56 (duzentos e sessenta e sete e cinquenta e seis reais), em caso de pernoite e meia diária no valor de R\$ 149,52 (cento e quarenta e nove reais cinquenta e dois centavos) em caso de viagens com retorno no mesmo dia (bate e volta).

Parágrafo Primeiro: Em caso de viagens que ultrapassem 24h (vinte e quatro horas) do seu início, será considerado para fins de pagamento o valor de uma diária e meia.

Parágrafo segundo. As viagens na modalidade (meia diária, bate e volta), ultrapassando a jornada diária de 8 (oito horas), será considerado para fins de pagamento o valor de uma diária.

Férias e Licenças

Remuneração de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PAGAMENTO DE FÉRIAS

Ao conceder as férias aos empregados, as empresas observarão os termos da Lei.

Saúde e Segurança do Trabalhador



Uniforme

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS FARDAMENTOS E EPI'S

As empresas asseguram o fornecimento gratuito de uniformes/fardamentos e equipamentos de proteção individual de trabalho, a cada 12 (doze) meses de sua admissão, sempre que exigidos ou quando o uso for obrigatório.

Parágrafo Primeiro: O empregado indenizará, com base no §1º do art. 462 da CLT, a peça de uniforme, ficando a empresa autorizada a descontar o respectivo valor diretamente do salário ou da remuneração, em caso de perda, extravio, dano que implique sua substituição antes do prazo previsto ou não devolução quando da rescisão contratual ou substituição do uniforme cedido.

Parágrafo Segundo: A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, pois os produtos utilizados para a higienização das vestimentas são de uso comum.

Parágrafo Terceiro: O tempo de troca do uniforme não será considerado tempo à disposição do empregador, salvo se houver essa obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

Exames Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EXAME TOXICOLÓGICO E CNH

As empresas custearão os exames toxicológicos de acordo com a lei vigente, no período de admissão/demissão e renovação periódica da CNH para os funcionários motoristas abrangidos por essa convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo único. As empresas restituirão o valor das taxas administrativas do DETRAN/RN para a renovação da CNH profissional para os empregados, aos empregados exercem a função de motorista e motorista manobreiro, que tenham passado do prazo legal de 90(noventa) dias do contrato de experiência de trabalho, vedado o pagamento de despesas de reteste.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - ATESTADO MÉDICO

Serão recebidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, emitidos por profissionais devidamente registrados no CRM e CRO.

Parágrafo Primeiro: O atestado deverá ser entregue, pessoalmente ou nos casos de absoluta impossibilidade comprovada, por outrem, nas 72 (setenta e duas) horas após a emissão do referido atestado, sendo convalidado pelo médico da empresa. A inobservância do prazo aqui estipulado implicará em falta ao colaborador, com o lançamento do respectivo desconto em folha.

Parágrafo Segundo: Caso a empresa suspeite de fraude no atestado apresentado, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal.

Parágrafo Terceiro: Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT.

Relações Sindicais



Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DIRIGENTE SINDICAL

Os dirigentes sindicais, efetivos ou suplentes, e os delegados, serão liberados para comparecimento em assembleias, congressos ou reuniões sindicais, durante 12 (doze) dias úteis por ano, sem prejuízo de sua remuneração, cabendo a entidade sindical comunicar por escrito a ausência dos mesmos. Em uma mesma empresa, não poderá ser liberado mais de uma única vez.

Parágrafo Único: Será liberado 01 (um) dirigente sindical por empresa que possua mais de 50 empregados abrangida pela presente convenção coletiva, que ficará a disposição do SINTRO/RN, sem prejuízo de sua remuneração.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADE SINDICAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, ficam obrigadas a descontar mensalmente de todos os empregados associados ao SINTRO que autorizarem de forma individual prévia e expressa, a importância de 3% (três por cento) do salário base percebido pelo empregado pertencentes a categoria profissional conveniente e a reverter esse desconto aos cofres da Entidade Sindical, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DE CONVENÇÃO

Será permitido o acesso de, no máximo dois dirigentes sindicais nas empresas, para fiscalizarem o cumprimento da presente convenção, mediante comunicação a empresa pelo Sindicato Profissional, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas encaminharão ao Sindicato Profissional, a relação dos empregados abrangidos pela mensalidade sindical e pelo desconto da taxa e/ou contribuição sindical, juntamente com o pagamento mensal da mensalidade sindical.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - QUADRO DE AVISOS

Fica permitida a colocação de editais, avisos e notícias sindical nos quadros de avisos das empresas integrantes da categoria conveniente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas representadas pelo SINDPREST recolherão anualmente, em favor desta, a título de Contribuição Assistencial nos seguintes valores:

- Empresas Associadas:

R\$ 2.883,55 (dois mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos);



- Empresas Não Associadas:

R\$ 3.844,74 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Parágrafo Primeiro: O não pagamento da importância prevista no caput, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do arquivamento e registro da presente Convenção na Delegacia Regional do Trabalho, ensejará a emissão de Duplicata de Serviços e respectivo protesto e, ainda, o ajuizamento de Ação Executiva, conforme deliberação na Assembleia da categoria.

Parágrafo Segundo: Fica garantido o direito de oposição aqueles que não concordarem com o aludido pagamento, desde que o faça no prazo de 10(dez) dias, contados da data do depósito da presente norma na SRTE/RN ou da data da publicação realizada pelo sindicato patronal em jornal de grande circulação a esse respeito, o que lhe for mais favorável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, desde que devidamente autorizados individualmente de forma expressa, na forma do art. 462, caput da CLT, quaisquer convênios celebrados e sob responsabilidade do SINTRO/RN, desde que nunca superior a 20% (vinte por cento) do salário do empregado, devendo tais ordens ser entregues às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Parágrafo Único: Na hipótese de não haver saldos de salários, em razão de adiantamento ou o desconto superar o teto máximo permitido, a dedução no salário dar-se-á nos pagamentos seguintes.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA AS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

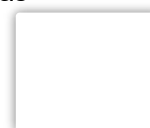
Por força desta convenção e em atendimento ao disposto no art. 607 da CLT, as empresas para participarem em licitações promovidas por órgãos da administração pública, direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

Parágrafo Primeiro: Esta certidão será expedida pelos Sindicatos Convenientes, individualmente, assinada por seu Presidente ou Procurador Signatário dessa Convenção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: Consideram-se obrigações sindicais:

- a) Recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica);
- b) Recolhimento de todas as taxas e contribuições aqui inseridas;
- c) Certidão de regularidade para com o FGTS, INSS e Município;

Parágrafo Terceiro: A falta de certidão ou vencido seu prazo, que é de 90 (noventa) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como aos Sindicatos Convenientes, nos casos de concorrências, pregão, carta-convite ou tomada de preços, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.



Disposições Gerais

Renovação/Rescisão do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO E REVISÃO

O processo de prorrogação, revisão, denúncia ou revogação total ou parcial da presente Convenção, obedecerá ao dispositivo na legislação vigente.

As divergências entre as partes convenientes na aplicação dos dispositivos constantes na presente Convenção serão dirimidas pela Justiça do Trabalho.

O cumprimento da presente Convenção Coletiva de Trabalho será fiscalizado pela MTE (Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no RN, Seção de Relações do Trabalho).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DOS ACORDOS COLETIVOS

Os Acordos Coletivos de Trabalho serão firmados com assistência das entidades convenientes, sob pena de nulidade.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - ENCARGOS SOCIAIS

Visando assegurar a exequibilidade dos contratos de Prestação de Serviços pelas Empresas contratadas junto aos tomadores, a fim de garantir a TOTAL adimplência dos Encargos Sociais e Trabalhistas, fica convencionado que as Empresas do segmento abrangidas por essa Convenção Coletiva de Trabalho ficam obrigadas a praticar o percentual mínimo de Encargos Sociais e Trabalhistas, conforme o Anexo I desta Convenção Coletiva de Trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal, visando preservar a dignidade do trabalho, criar condições próprias e eficientes à realização dos serviços prestados e assegurar os benefícios diretos dos trabalhadores, conforme acórdão TCU nº. 775/2007 deverão fazer constar em seus Editais de Licitação, seja qual for a modalidade, o percentual de Encargos Sociais previsto no Anexo I desta Convenção Coletiva de Trabalho, como documento essencial a toda e qualquer modalidade de licitação, sob pena de nulidade do certame, tal como disposto, nos Art. 607 e 608 da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - QUADRO DE AVISOS

Fica permitida a colocação de editais, avisos e notícias sindical nos quadros de avisos das empresas integrantes da categoria conveniente.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO SESMET COLETIVO

As empresas representadas e associadas ao sindicato patronal que firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho ficam autorizadas a adotar qualquer das modalidades previstas pela Portaria nº 17, de 01/08/2007 a utilizar qualquer das hipóteses ali previstas para vincularem seus empregados, total ou parcialmente, aos SESMT's dos tomadores de seus serviços, aos SESMT's organizados pelo sindicato patronal ou pelas próprias empresas e/ou SESMT's organizados no mesmo pólo industrial ou comercial em que desenvolvem suas atividades, ou ainda a possibilidade de utilização de empresas especializadas, que realizem as mesmas atividades.

}

**ANTONIO JUNIOR DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDMILSON PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE
SINDICATO PATRONAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO**

ANEXOS ANEXO I - EDITAL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR - 06 HORAS
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A	DATA DA FORMAÇÃO DE PREÇOS	31/08/2026
B	ANO DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	RN000267/2026
C	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12,00

MÓDULO I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR - R\$
A	Salário-Base	100,00	3.152,17
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO I			3.152,17

MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		%	VALOR - R\$
A	13º salário	8,33	262,58
B	Férias e Adicionais de Férias	11,11	350,21
TOTAL SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS		19,44	612,78

SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

		%	VALOR - R\$
A	INSS	20,00	630,43
B	Salário- Educação	2,50	78,80
C	SAT (Seguro Acidente do Trabalho)	3,00	94,57
D	SESC ou Sesi	1,50	47,28
E	SENAI-SENAC	1,00	31,52
F	SEBRAE	0,60	18,91
G	INCRA	0,20	6,30
H	FGTS	8,00	252,17
TOTAL DO SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		36,80	1.160,00

SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

		%	VALOR - R\$
A	Transporte		
B	Auxílio- Refeição/ Alimentação (CLÁUSULA 9ª)		805,92
C	Plano de saúde (CLÁUSULA 10ª)		181,43
D	Plano odontológico (CLÁUSULA 11ª)		15,30
D	Seguro de Vida		
E	outros (especificar)		
TOTAL DO SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.002,65

QUADRO RESUMO DO MÓDULO II - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2.1	SUB-MODULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAIS DE FÉRIAS	612,78
2.2	SUB-MODULO 2.2 - GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.160,00
2.3	SUB-MODULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	1.002,65
TOTAL DO MÓDULO II		2.775,43

MÓDULO III - PROVISÃO PARA RESCISÃO

A	Aviso prévio indenizado	2,18	68,72
B	Indenização Adicional	0,35	11,03
C	Indenização (FGTS nas rescisões sem justa causa)	4,00	126,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,42	44,76
E	Incidência dos encargos do submodulo 2.2 sobre o submodulo 2.1 e Módulo III e IV	10,52	331,61
TOTAL DO MODULO III		18,47	582,21

MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMODULO 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR - R\$
A	Férias	-	-

B	Ausências Legais	0,74	23,33
C	Licença Paternidade / Maternidade	0,80	25,22
D	Ausencia por Acidente do Trabalho	0,36	11,35
E	Auxilio Doença	3,38	106,54
F	Outros (especificar)	-	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		5,28	166,43

SUBMODULO 4.2 - Intrajornada		%	VALOR - R\$
A	Intervalo para repouso ou Alimentação	-	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		-	-

QUADRO RESUMO DO MÓDULO IV - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Ausências Legais		166,43
4.2	Intrajornada		-
TOTAL DO MÓDULO IV			166,43

PREÇO TOTAL POR EMPREGADO - MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR		VALOR - R\$
SOMA = (MÓDULOS 1+2+3+4)		6.676,24

VALOR MENSAL PARA 44 HORAS SEMANAIS/ 220 HORAS MENSAIS		220
VALOR DA HORA TRABALHADA		30,35
Adicional Noturno - 20%		
Adicional de Hora Noturna Reduzida		
Adional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
Adicional Hora Extra - 50 %		
CARGA HORÁRIA		6
VALOR DA DIÁRIA - 06 HORAS - MOTORISTA ÔNIBUS ESCOLAR		182,08

BASE DE DADOS PARA PLANILHA DE COMPROVAÇÃO DE CUSTOS

MESES DO ANO	10
DIAS LETIVOS	20
VALOR GASOLINA	7,28
VALOR DIESEL S10	7,52

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

PAVIMENTO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
KM DIÁRIOS	100	100	100	100
TIPO DO VEÍCULO:	MINIVAN	VAN	MICROONIBUS	ONIBUS
MÉDIA DIAS LETIVOS MÊS	20	20	20	20

MÓDULO 1 - CUSTOS VARIÁVEIS

COMBUSTIVEL

R\$ 7,28	R\$ 7,52	R\$ 7,52	R\$ 7,52
----------	----------	----------	----------

MÉDIA CONSUMIDA POR KM/ LITRO	4,20	4,00	3,13	2,86	PARECER
-------------------------------	------	------	------	------	---------

CUSTO COMBUSTÍVEL POR KM	R\$ 1,73	R\$ 1,88	R\$ 2,40	R\$ 2,63
--------------------------	----------	----------	----------	----------

LUBRIFICANTES

CUSTO LUBRIFICANTE POR KM	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,14	R\$ 0,16	PARECER
---------------------------	----------	----------	----------	----------	---------

RODAGEM

PREÇO DO PNEU	R\$ 348,83	R\$ 417,64	R\$ 821,95	R\$ 1.717,93	PARECER
QUANT PNEUS RODANDO	4	4	6	6	PARECER
TOTAL NA TROCA	R\$ 1.395,32	R\$ 1.670,56	R\$ 4.931,70	R\$ 10.307,58	
VIDA UTIL DO PNEU POR KM	45500	45500	67500	67500	PARECER
CUSTO DOS PNEUS DE RODAGEM POR KM	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,15	

MANUTENÇÃO: PEÇAS E ACESSÓRIOS

PARECER

COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO	0,000003	0,000003	0,000003	0,000003	PARECER
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR KM	R\$ 0,11	R\$ 0,25	R\$ 0,25	R\$ 0,35	

TOTAL DO MÓDULO 1	R\$ 1,98	R\$ 2,27	R\$ 2,87	R\$ 3,29
-------------------	----------	----------	----------	----------

MÓDULO 2 - CUSTOS FIXOS

DEPRECIAÇÃO

VALOR MÉDIO DE VENDA VEÍCULO	R\$ 37.824,00	R\$ 81.775,00	R\$ 84.641,00	R\$ 117.986,00	PARECER
DEPRECIAÇÃO ANUAL %	20	20	15	15	Parecer
VALOR DA DEPRECIAÇÃO	R\$ 7.564,80	R\$ 16.355,00	R\$ 12.696,15	R\$ 17.697,90	
MESES ANO	10	10	10	10	
VALOR A DEPRECIAR MÊS	R\$ 756,48	R\$ 1.635,50	R\$ 1.269,62	R\$ 1.769,79	
KM MEDIA PERCORRIDA NO MÊS	2000	2000	2000	2000	
CUSTO DA DEPRECIAÇÃO POR KM	R\$ 0,38	R\$ 0,82	R\$ 0,63	R\$ 0,88	

CUSTO COM FUNCIONÁRIO

CCT

MOTORISTA - 220 H	R\$ 6.676,24	R\$ 6.676,24	R\$ 6.676,24	R\$ 6.676,24
VALOR DA HORA TRABALHADA	R\$ 30,35	R\$ 30,35	R\$ 30,35	R\$ 30,35
VALOR DIA - 06 HORAS	R\$ 182,08	R\$ 182,08	R\$ 182,08	R\$ 182,08
CUSTO FUNCIONÁRIO POR KM RODADO	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 1,82	R\$ 1,82

CUSTOS DO VEÍCULO

VALOR DO VEÍCULO	R\$ 37.824,00	R\$ 81.775,00	R\$ 84.641,00	R\$ 117.986,00
IPVA - 2% sobre o valor do veículo	R\$ 756,48	R\$ 1.635,50	R\$ 1.692,82	R\$ 2.359,72 parecer
Valor do CRLV-e	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00 Detran-RN
seguro resp. civil e casco	R\$ 2.275,00	R\$ 1.732,03	R\$ 1.674,96	R\$ 2.582,29 PARECER
laudos DETRAN/IN METRO	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00 Detran-RN
DPVAT	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CUSTO DO VEÍCULO POR KM	R\$ 1,62	R\$ 1,79	R\$ 1,79	R\$ 2,58
TOTAL DO MÓDULO 2	R\$ 3,82	R\$ 4,43	R\$ 4,24	R\$ 5,28
SOMA DOS MÓDULOS 1+2	R\$ 5,80	R\$ 6,70	R\$ 7,12	R\$ 8,58

MÓDULO 3 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

PARECER

Despesas Indiretas	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	0,29	0,34	0,36	0,43
LUCRO	7,20%	7,20%	7,20%	7,20%
	0,42	0,48	0,51	0,62
Tributos (COFINS - 3% e PIS - 0,65)	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
	0,21	0,24	0,26	0,31
ISS	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
	0,29	0,34	0,36	0,43
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	0,00	1,00	2,00	3,00
TOTAL DO MÓDULO 3	1,21	2,40	3,48	4,79

VALOR DO KM RODADO	7,01	9,10	10,60	13,36
	MINIVAN	VAN	MICROONIBUS	ONIBUS
AJUSTE POR NÃO ASFALTADA (35%) R\$	9,46	12,28	14,31	18,04 PARECER



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

PARECER N° 1/2025

**REFERENCIA: METODOLOGIA DE CÁLCULO DE CUSTOS DO PREÇO
REFERENCIAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PETE/ES**



Índice

INTRODUÇÃO	3
SOBRE A DINÂMICA QUE ENVOLVE O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL.....	3
SOBRE A METODOLOGIA DO CUSTO ESPECÍFICO DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	6
METODOLOGIA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL.....	9
1. CUSTOS FIXOS	10
1.1. Mão de Obra.....	10
1.2. Custo Fixo dos Veículos	15
1.3. Depreciação Operacional	16
Coeficiente Médio de Depreciação	17
Vida Economicamente Útil	17
Valor Residual.....	18
Método de cálculo	18
1.4. Licenciamento, taxas, seguros e custo complementares.	19
1.4.6. Custos fixos complementares.....	23
1.4.7. Custos de Adaptação do Veículo para acessibilidade.	26
2. CUSTOS VARIÁVEIS	27
2.1. Consumo de Combustível.....	28
2.2. Lubrificação	30
2.3. Consumos de Pneus.....	31
2.4. Peças e Acessórios	33
De acordo com metodologia adotada para obtenção do custo de Peças e Acessórios, utiliza-se o preço do veículo para o cálculo do valor do insumo. A tabela para este cálculo segue a mesmos preços apresentados anteriormente na tabela 4 do item 1.2.....	34
4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI.....	35
4.1. Despesas Indiretas	35
4.2. Margem de Lucro.....	36
4.3. Taxas e Tributos	36
DOS VALORES DO PREÇO REFERENCIAL	37



INTRODUÇÃO

SOBRE O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), fornece o transporte escolar gratuito para os estudantes do ensino fundamental e médio regular e na modalidade de educação de jovens e adultos - EJA residentes prioritariamente em área rural para a escola pública estadual mais próxima de sua residência, como garantia de acesso à educação e de permanência no processo de escolarização até a sua conclusão.

Atualmente, estudantes de 76 dos 78 municípios capixabas são atendidos pelo Transporte Escolar ofertado pela rede estadual, sendo que 71 municípios são atendidos no âmbito do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE-ES) e 06 municípios são atendidos pelo transporte escolar contratado diretamente pela SEDU.

Destacamos que os serviços de transporte escolar da rede estadual de ensino são executados por meio de contratação realizada tanto pela SEDU, como por meio do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE/ES, com fulcro na Lei nº 9.999/2013, alterada pela Lei nº 11.336/2021 e regulamentada pelo Decreto nº 4953/2021 e pela Portaria 225-R/2021, que tem por objetivo transferir recursos financeiros diretamente aos municípios, visando à garantia da oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica da rede pública estadual para a unidade escolar mais próxima de sua residência.

Garante-se, portanto, o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 205 e 208 da C.F (1988) e do inciso VII, art. 10 da LDB, Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/2003.

SOBRE A DINÂMICA QUE ENVOLVE O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL.

O transporte escolar envolve uma dinâmica de logística complexa sobre a qual impactam muitos fatores que estão fora da governabilidade da SEDU. O início de cada ano letivo é sempre um desafio a ser superado, de modo que o aluno que faz jus ao transporte escolar tenha o seu direito garantido no menor tempo possível.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

O principal desafio para o gestor do transporte escolar é o curto tempo para planejar toda a oferta de transporte escolar da rede num curto espaço de tempo, que vai desde a finalização da chamada pública, que normalmente ocorre em meados do mês de janeiro, até o início efetivo do ano letivo, que normalmente ocorre no início do mês de fevereiro.

Atualmente, a Subgerência de Transporte Escolar - SUTE é o setor responsável pela gestão do transporte escolar, tanto das contratações realizadas pela SEDU quanto pelo de papel de normatizar, acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do transporte escolar realizado no âmbito do PETE/ES.

A metodologia utilizada pelo referido setor consiste no georreferenciamento dos alunos e das rotas de transporte escolar. Assim, os roteiros do transporte são traçados conforme a localização dos alunos, obtida por meio do código de instalação de energia, que consta na fatura da concessionária de energia apresenta pelo estudante ou por seu responsável no ato da matrícula.

Os dados do código de instalação são cruzados com a base georreferenciada da concessionária de energia e com os dados do Sistema Estadual de Gestão Escolar (SEGES) da SEDU, fornecendo assim a localização exata da moradia de cada aluno da rede estadual de ensino.

De posse desta localização, a equipe de transporte escolar inicia então o processo de roteirização visando atender todos os alunos que de fato necessitem do transporte escolar para se deslocar até a escola.

Trata-se, portanto, de uma metodologia que confere maior transparência e controle sobre a quilometragem e o quantitativo de veículos de transporte escolar realmente necessários para atender as demandas da rede estadual de ensino. Por consequência, os impactos positivos também repercutem sobre os aspectos financeiros. A otimização dos roteiros pode contribuir para que os recursos públicos do Estado sejam investidos e utilizados corretamente, segundo os princípios da economicidade e da proporcionalidade.

O maior ponto de atenção para o Gestor de Transporte Escolar consiste na dificuldade de implementar modificações no planejamento previamente estabelecido, uma vez que o transporte escolar segue uma dinâmica muito diferente dos demais serviços públicos de locomoção.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Cada ano letivo possui uma realidade diferente. Regiões que antes eram atendidas durante um ano letivo podem não ter demanda para o ano seguinte, assim como onde não houve demanda em determinado ano pode necessitar de atendimento no ano seguinte. Além das migrações sazonais que ocorrem nos períodos de colheitas (café, cana-de-açúcar, cacau, etc.).

Para todos esses cenários, a localização dos novos estudantes só será conhecida após a efetivação da matrícula no SEGES. Em se tratando do início do ano letivo, a consolidação da chamada pública de matrícula finaliza-se muito próximo do início das aulas. Quando o novo estudante reside em área não atendida pelo transporte escolar lícitado, surge a necessidade de realizar aditivos contratuais para que o transporte possa então atender à nova demanda.

Para cada nova matrícula, existindo a necessidade de o estudante ser atendido pelo transporte escolar, a escola estadual abre um chamado eletrônico para que o técnico de transporte escolar da Superintendência Regional de Educação/S.R.E ou da SEDU verifique se o aluno se enquadra, ou não, nas normativas para uso do transporte escolar, conforme o inciso I do art. 6º da Portaria 225-R.

Por isso, não há como antecipar ou realizar o planejamento prévio da oferta de transporte escolar para as novas matrículas de maneira imediata no início de cada ano letivo, pois o aluno só passa a ser efetivamente da rede estadual quando seu registro é lançado no SEGES, tornando-se visível também ao georreferenciamento.

Assim, as redes públicas municipal e estadual estão em constante diálogo para organizar seus respectivos calendários escolares de maneira conjunta, porém, há casos onde isso não é possível.

De toda forma, cabe ao Estado garantir os meios de acesso e permanência do educando até sua completa escolarização. É nesse contexto que as políticas públicas devem ser orientadas. Torna-se essencial a implementação de programas governamentais que fomentem ações conjuntas (Estados e Municípios) para a promoção de inovação e melhorias nos serviços públicos de Transporte Escolar.



SOBRE A METODOLOGIA DO CUSTO ESPECÍFICO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Desde 2015, o setor de transporte escolar vem buscando aperfeiçoar seus processos de trabalho visando a eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos. A evidente complexidade da operacionalização do transporte escolar é motivo de constantes debates acerca da forma de viabilização do programa, exigindo dos gestores da SEDU a realização de permanentes discussões no sentido de indicar uma solução para a questão.

Em virtude da complexidade da operação e da fiscalização desse serviço, a SEDU celebrou em 2016 o Convênio n.º 9001/2016, conhecido como transcolar ES, com a Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, cujo objeto foi o estudo, a adequação e a implantação de sistema de geração de rotas e custos do transporte escolar rural.

A partir da metodologia de otimização de rotas e racionalização do custo, desenvolvida pela UFMG em 2016, a SEDU implementou em 2018 o que chamamos de Custo Específico. Nessa nova proposta, cada insumo da metodologia de custos conta com parâmetros específicos da região em que os serviços serão prestados, e não mais um único parâmetro para o Estado como um todo, conforme proposto pela UFMG.

O Modelo de Engenharia de custo unitário, desenvolvido pela UFMG, proporcionou muitos benefícios em relação ao modelo antes executado por meio da extinta Portaria nº 38-R, de 29/03/2017, publicada em 29/03/2017, que, até então, não determinava de forma específica quais eram os custos envolvidos na prestação do serviço.

Na metodologia desenvolvida pela UFMG, para determinação do custo por quilômetro (R\$/km), os insumos são considerados a partir da seguinte classificação:

- Custo variável: valor dos combustíveis por município/região em que os serviços são prestados, previsão de gastos com manutenção preventiva e corretiva dos veículos, dentre outros insumos previstos como custo variável.
- Custo fixo: a quantidade de mão de obra, salários, benefícios e insumos de motorista e monitores - previstos em Convenção Coletiva de Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

(CCT), o tipo de veículo que será adotado e os custos com depreciação operacional, licenciamento, taxas, seguro, aferição do tacógrafo, dentre outros custos fixos complementares.

Esses custos são calculados separadamente, porém ao final são somados e unificados. Por fim, o resultado dessa soma é dividido pela previsão de quilômetros que serão rodados por determinado veículo em cada rota, tornando-se, assim, uma única medida de R\$/km.

Não obstante os benefícios alcançados com as mudanças que vêm sendo efetivadas pela equipe gestora do transporte escolar, torna-se importante e necessário o monitoramento permanente dos processos implementados, objetivando as adequações de natureza técnica e/ou financeira para o aperfeiçoamento contínuo do programa.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE CUSTOS DO PREÇO REFERENCIAL

Considerando a necessidade de melhoria contínua nos processos e serviços realizados pela equipe da Subgerência de Transporte Escolar – SUTE;

Considerando as dificuldades enfrentadas pela SUTE tanto de contratação quanto da realização de aditivos aos contratos atuais de transporte escolar;

Considerando as limitações do atual modelo de gestão de transporte;

Esta SUTE com objetivo de propor soluções para efetivação e otimização do transporte escolar, principalmente no que concerne aos processos licitatórios, gerenciamento de contrato e fiscalização dos serviços executados, entendeu-se pela necessidade de se implementar o modelo de Preço Referencial do transporte escolar, para que se tenha mais efetividade e flexibilidade tanto no momento da contratação quanto durante a execução dos serviços de transporte escolar.

A principal mudança deste modelo de custo, em relação ao modelo da UFMG, é a separação da composição de custos – em que o valor mensal é composto a partir do somatório dos custos fixos e dos custos variáveis em R\$/km, consoante a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Após realizar extensa pesquisa bibliográfica acerca de metodologias de cálculo de custos de transporte escolar em todo o território nacional, nos deparamos com três principais linhas de pesquisa acerca do tema, são elas:

- O Parecer N° 01/2016 - Transcolar-ES - Planilha de Custos para o Transporte Escolar Rural da UFMG do ano de 2016, que é a base da metodologia de custo específico atualmente utilizada pela SEDU/ES;¹
- Os Estudos Técnicos de Prestação de Serviços Terceirizados do CadTerc-SP em seu Volume 21 - Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública de Ensino de maio de 2021;²
- O Manual do Transporte Escolar do TCE-PE que apresenta o Dimensionamento dos Custos de Prestação de Serviço lançado em novembro de 2021.³

Considerando que o Método de Custos supracitados são os mais recentes estudos acerca do tema;

Considerando que o Método de Custos do TCE-PE se apropriou tanto do Parecer N° 01/2016 - Transcolar-ES da UFMG quanto o Volume 21 do CadTerc-SP, no sentido de atualizar e complementar ambas as metodologias de custos;

Considerando que durante os trabalhos do Manual do Transporte Escolar do TCE-PE foram realizadas diversas reuniões com especialistas de renome nacional (entre eles, acadêmicos da UFMG, acadêmicos da Universidade Federal de Goiás, técnicos da

1

https://sedu.es.gov.br/Media/sedu/pdf%20e%20Arquivos/PARECER_001_TRANSCOLAR_ES.pdf

2

https://www.bec.sp.gov.br/BEC_Servicos_UI/CadTerc/UI_sVolumItemRelaciona.aspx?chave=&volume=21&tble%20=Transporte%20Escolar%20target=

³ https://www.tce.pe.gov.br/internet/docs/tce/MTE-PE_MAR22.pdf



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

SEDU, entre outros), além de empresas prestadoras do serviço de transporte escolar e engenheiros projetistas da região;

Tendo, portanto, tanto a equipe da assessoria da Subsecretaria de Estado de Suporte a Educação – SESE e da Subgerência de Transporte Escolar – SUTE da SEDU/ES participado das discussões que culminaram no Manual do Transporte Escolar do TCE-PE.

Esta SUTE se baseou em alguns itens dos Métodos de Custos do TCE-PE e do CadTerc-SP, realizando os devidos ajustes no método da UFMG, atualmente utilizado pela SEDU, adaptando-os à realidade do Transporte Escolar do Espírito Santo.

METODOLOGIA DE CÁLCULO DE CUSTOS PARA ELABORAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL

O Método de preço referencial da SEDU/ES busca refletir os custos efetivamente atrelados a operação do serviço de transporte escolar, para garantir um preço justo para ambas as partes da relação contratual (de um lado, a Administração Pública e, do outro, o prestador de serviço) e, em última análise, um transporte escolar de qualidade que seja eficiente e eficaz.

Para atingir esse objetivo, o Método de Custos da SEDU/ES divide os custos do transporte escolar em duas categorias:

Custos Fixos (mensurados em R\$/veículo): buscam apropriar todas as despesas relacionadas com a simples disponibilização do veículo para prestação do serviço;

- **Mão de obra**
- **Depreciação Operacional**
- **Licenciamento, taxas, seguros e custo completos.**

Custos Variáveis (mensurados em R\$/km): se referem às despesas operacionais que mantêm relação direta com a quilometragem percorrida.

- **Consumo de pneus**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

- **Consumo de combustível**
- **Lubrificação**
- **Peças e acessórios**

BDI (bonificações e despesas indiretas): se referem às despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos considerados pela empresa para a execução dos serviços.

- **Despesas Administrativas**
- **Margem Lucro**
- **Tributos**

Por fim, para chegar ao preço final do serviço, o custo fixo e o custo variável devem ser somados e, a eles, deve-se aplicar o BDI de tal forma que o preço final de referência para a rota executada por determinado veículo passa a ser dado pela seguinte relação matemática:

$$\text{Preço}_{\text{Referência}} = (\sum \text{Custos}_{\text{Fixos}} + \sum \text{Custos}_{\text{Quilométricos}} \times \text{Distância}_{\text{Estimada}}) \times (1 + \text{BDI})$$
$$\text{Preço}_{\text{Referência}} = (\text{Custo}_{\text{Fixo}} + \text{Custo}_{\text{Variável}}) \times (1 + \text{BDI})$$

1. CUSTOS FIXOS

1.1. Mão de Obra

Esta parcela tem o objetivo de remunerar os custos incorridos com a remuneração do motorista responsável por fazer a condução do veículo de transporte escolar, bem como o monitor, que é um profissional responsável por garantir a integridade física e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola.

O valor final desta parcela é encontrado por meio da composição de dois itens:

- I. Remuneração do posto de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

II. Encargos sociais e benefícios trabalhistas.

A **Remuneração do Posto de Trabalho** diz respeito à convenção coletiva da categoria referente à região de execução do serviço. Essa remuneração, normalmente, contempla os seguintes itens:

- Valor do Piso Salarial;
- Auxílio Alimentação;
- Plano de Saúde;
- Seguro de Vida;
- Dentre outros.

Os **Encargos Sociais e Benefícios Trabalhistas** fazem referência aos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários (insumos classificados como mão de obra assalariada) com sua origem na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na CF/1988, em leis específicas e nas Convenções Coletivas de Trabalho.

Para composição deste item de custos, em razão da similaridade com o custo específico utilizado pela SEDU, optou-se pelo modelo do TCE-PE que adaptou a tabela de composição de custos de uma das Atas de Registro de Preços elaborada pela Secretaria de Administração (SAD) do Governo do Estado de Pernambuco para a contratação de “prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias “B”, “C” e “D”, com vistas a atender às demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Nesta adaptação, foram zerados o provisionamento de férias, tendo em vista que tal motorista goza de férias no mesmo período de recesso dos escolares, em virtude da característica observada na folha salarial das empresas do ramo.

ENCARGOS SOCIAIS E PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS

GRUPO A - OBRIGAÇÕES SOCIAIS		
A.01	INSS - Artigo 22, inciso I Lei 8.212/91	20,00%
A.02	FGTS - Artigo 15, Lei 8030/90 e Art. 7º inciso III CF/88	8,00%
A.03	SESI/SESC - Artigo 3º Lei 8.036/90	1,50%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

A.04	SENAI/SENAC - Decreto 2.318/86	1,00%
A.05	INCRA - Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70	0,20%
A.06	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8029/90 e Lei 8154 de 28/12/90	0,60%
A.07	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82	2,50%
A.08	SAT/FAP (de acordo CNAE/FAP)	3,00%
Subtotal Grupo A		36,80%

GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
B.01	Férias	0,00%
B.02	Aviso Prévio Trabalhado	0,01%
B.03	Ausências por Doença	1,54%
B.04	Acidente de Trabalho	0,02%
B.05	Faltas Legais	0,91%
B.06	Licença paternidade	0,04%
Subtotal Grupo B		2,52%

GRUPO C - GRATIFICAÇÕES		
C.01	Adicional 1/3 Férias	2,78%
C.02	13º Salário	8,33%
Subtotal Grupo C		11,11%

GRUPO D - INDENIZAÇÕES		
D.01	Aviso Prévio indenizado + Férias e 1/3 Const. + 13º indenizado	1,31%
D.02	FGTS sobre Aviso Prévio + FGTS sobre 13º indenizado	0,09%
D.03	Indenização compensatória por demissão s/justa causa	2,31%
Subtotal Grupo D		3,71%

GRUPO E - APROVISIONAMENTO DE CASOS ESPECIAIS		
E.01	Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,00%
E.02	Aprovisionamento de 1/3 constitucional/ Férias sobre licença maternidade	0,00%
E.03	Incidência do Grupo A sobre o Grupo licença maternidade	0,06%
Subtotal Grupo E		0,06%

GRUPO F - INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
F.01	Incidência Grupo A x (Grupo B + C)	5,02%
Subtotal Grupo F		5,02%

TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		59,22%
---------------------------------------	--	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Como resultado das considerações supramencionadas, temos uma taxa total de encargos sociais de 59,22%. Esse valor é multiplicado pelo valor referente à remuneração tanto do motorista quanto do monitor, resultando no valor (em R\$) referente aos encargos sociais de cada posto de trabalho.

Por último, adicionam-se os possíveis benefícios inerentes à Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como referência.

O somatório de todos esses valores (remuneração, encargos sociais e benefícios trabalhistas) compõem o valor final referente à mão de obra operacional do serviço.

$$\text{Mão de Obra da Operação} = \text{Remuneração} + \text{Encargos Sociais} + \text{Benefícios Trabalhistas}$$

1.1.1. Valores do Custo de Mão de Obra

Para a categoria de Motoristas, os custos da mão de obra estão referenciados pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), firmada entre as entidades sindicais que representam as categorias de motoristas no Estado do Espírito Santo e o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros – ES (SETPES), conforme sua publicação no sítio eletrônico <http://www.setpes.org.br/>.

Para as CCT's com prazo de vigência encerrado, os valores foram baseados pela última convenção publicada.

Para a categoria de Monitor, nos caso de inexistências de instrumento coletivo de trabalho em vigor que define as bases salariais e demais benefícios dentro da relação de trabalho em âmbito coletivo, foi utilizado o piso mínimo nacional para a fixação do salário e, para os benefícios, foram aplicados os mesmos valores disponíveis nas CCT's dos motoristas, conforme sua abrangência territorial.

O quadro a seguir contém o resumo dos valores referenciais das categorias de mão de obra associadas à prestação do serviço no Estado do Espírito Santo, com duração normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias, sendo 44 horas semanais (art. 58 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)) e conforme abrangência territorial da CCT.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Tabela 1: Convenção Coletiva Do Trabalho (CCT) Por Região

INSUMOS POR REGIÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO (CCT)							
REGIÃO CCT	Motorista (23 e 44 passageiros)	Motorista (08 e 15 passageiros)	Monitor do Transporte	Ticket/Vale Alimentação	Plano de Saúde	Seguro de Vida	Vigência Fim
CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO	R\$ 1.838,80	R\$ 1.838,80	R\$ 1.518,00	R\$ 486,00	R\$ 52,68	R\$ 12,98	31/12/2025
CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE	R\$ 3.020,26	R\$ 2.798,46	R\$ 1.552,25	R\$ 787,48	R\$ 45,38	R\$ 13,18	30/04/2025
CCT REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 2.590,27	R\$ 2.180,68	R\$ 1.518,00	R\$ 694,96	R\$ 145,81	R\$ 13,31	30/04/2025
CCT REGIÃO NOROESTE	R\$ 1.993,41	R\$ 1.993,41	R\$ 1.518,00	R\$ 547,25	R\$ 56,71	R\$ 13,91	30/04/2026
CCT REGIÃO NORTE	R\$ 1.895,24	R\$ 1.895,24	R\$ 1.530,10	R\$ 588,45	R\$ 97,11	R\$ 14,00	31/12/2025
CCT REGIÃO SUL	R\$ 2.195,22	R\$ 2.195,22	R\$ 1.518,00	R\$ 689,00	R\$ 0,00	R\$ 8,54	31/10/2025
CCT SUL SERRANA	R\$ 1.854,21	R\$ 1.854,21	R\$ 1.518,00	R\$ 488,49	R\$ 52,75	R\$ 12,94	30/04/2025

Segundo o Art. 58-A da CLT poderá a empresa adotar a jornada de trabalho em regime de tempo parcial desde que a duração não exceda 30 (trinta) horas semanais.

Sendo assim, a duração parcial do trabalho no âmbito do transporte escolar será de no mínimo 6 (seis) horas diárias, sendo 30 horas semanais para prestação do serviço em um único turno escolar.

Assim temos o cálculo para o salário a ser pago proporcional à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias:

$$\text{Salário Proporcional}_{(6 \text{ horas diárias})} = \left(\text{Piso salarial}_{(para 8 \text{ horas diárias})} \div 220h_{(para 8 \text{ horas diárias})} \right) * 150h_{(para 6 \text{ horas diárias})}$$

Para o benefício Vale Alimentação poderá ser aplicado o desconto de 20% conforme previsto no § 3º, do Art. 458 da CLT, exceto para as regiões em que a CCT determine um regramento diferente.



1.2. Custo Fixo dos Veículos

Os Valores dos veículos refletem os seguintes objetos: depreciação do veículo, CRLV, IPVA, Vistoria DETRAN, tacógrafo, seguro e adesivagem veicular.

Segundo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a definição do veículo para transporte de passageiros, categoria M3, conforme a NBR 13776, é um veículo automotor que tenha mais que 8 assentos, além do motorista, e tenha um peso bruto total (pbt) máximo superior a 5 toneladas.

Com base nessa premissa, foi realizada uma consulta ao banco de dados do Detran-ES para definição da capacidade, ano e modelo dos veículos.

Para capacidade dos veículos foi definido a lotação mínima de quatro tipos básicos: Os veículos do Tipo 1 possuem a capacidade de transportar até 8 passageiros; veículos do Tipo 2 de 09 e 15 passageiros; veículos do Tipo 3 de 16 e 23 passageiros e veículos do Tipo 4 com lotação máxima de 41 passageiros.

Tipo veículo	
Tipo 1	08 passageiros
Tipo 2	15 passageiros
Tipo 3	23 passageiros
Tipo 4	41 passageiros

Para a definição do ano dos veículos conforme cada tipo, foi extraído a idade média da frota circulante do transporte escolar com a idade máxima de até 20 (vinte) anos para os 4 tipos de veículos:

Tipo veículo	Ano Veículo
08 passageiros	Ano 2011
15 passageiros	Ano 2011
23 passageiros	Ano 2011
41 passageiros	Ano 2011



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Para a definição do modelo de veículo conforme cada tipo, foi verificada a marca/modelo, de acordo com critério de lotação mínima e ano, com maior quantidade em circulação no transporte escolar de acordo com a base de dados do DETRAN-ES:

Tipo veículo	Modelo Veículo
08 passageiros	VW Kombi escolar / 50 anos 1.4 Total Flex - Ano 2011 – Gasolina
15 passageiros	Mercedes-Benz – Sprinter 313 VAN Street Std. 16L Ano 2011 – Diesel
23 passageiros	31 NEOBUS – THUNDER + LOT. /ESC./ SPTRANS Ano 2011 – Diesel
41 passageiros	Ônibus Urbano – M. BENZ/INDUSCAR APACHE U - Ano 2011 – Diesel

Sendo assim, com as informações acima, foram obtidos os preços para os veículos tipo 1, 2 e 3 na tabela FIPE e para veículo tipo 4, na tabela SEFAZ, por não ser disponibilizado pela FIPE.

Tipo veículo	Modelo Veículo	Valor Veículo
08 passageiros	VW kombi escolar / 50 anos 1.4 Total Flex - Ano 2011 – Gasolina	R\$ 37.824,00
15 passageiros	Mercedes-Bens – Sprinter 313 VAN Street Std. 16L Ano 2011 – Diesel	R\$ 81.775,00
23 passageiros	31 NEOBUS – THUNDER + LOT./ESC./ SPTRANS Ano 2011 – Diesel	R\$ 84.641,00
41 passageiros	Ônibus Urbano – M.BENZ/INDUSCAR APACHE U - Ano 2011 – Diesel	R\$ 117.986,00

1.3. Depreciação Operacional

A partir deste componente, busca-se recompor todo o custo incorrido pelo prestador de serviço com a disponibilização do veículo para prestação do serviço contratado. Em suma, busca-se responder ao seguinte questionamento: qual foi a perda patrimonial da empresa durante o período de prestação do serviço?

Para responder a esse questionamento, mostra-se fundamental destacar a diferença entre o conceito de depreciação operacional e o conceito de depreciação legal.

A depreciação legal caracteriza-se por sua linearidade temporal e sua desconexão com o valor de mercado do bem, sendo utilizada, por exemplo, para fins de cálculo da margem de lucro líquido da empresa (antes da dedução do Imposto de Renda e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Por outro lado, a depreciação operacional tem o objetivo de remunerar os custos incorridos pelo prestador de serviço com a perda patrimonial de valor do ativo durante a prestação do serviço contratado, ou seja, o objetivo deste componente é ressarcir o empresário pelo custo suportado em função da depreciação financeira do seu patrimônio. Esse tipo de depreciação é normalmente utilizado para avaliar os reais custos operacionais de uma empresa e, por esse motivo, é o conceito que será utilizado na composição de custos ora apresentada.

Por oportuno, é importante salientar que o objetivo central do estudo da depreciação operacional não é definir diretamente o custo bruto de aquisição e de revenda do veículo, mas sim o seu custo relativo, referente a perda de valor de mercado do automóvel durante o seu uso, fator que reflete a perda patrimonial da empresa durante o período em que está prestando o serviço à administração pública.

Assim, acredita-se que o método amplamente mais utilizado para depreciação operacional é método linear, devido à sua simplicidade, objetividade e conformidade.

Nesse modelo, assume-se que o desgaste ou a perda de valor do bem ocorre de forma constante ao longo do tempo, independentemente da intensidade de uso em cada período. Assim, o valor da depreciação permanece o mesmo em todos os anos até o fim da vida útil do ativo.

Coefficiente Médio de Depreciação

A depreciação do veículo depende de três fatores:

- Vida economicamente útil (anos);
- Valor residual do veículo (%);
- Método de cálculo.

Vida Economicamente Útil

A vida economicamente útil de qualquer bem durável é o período durante o qual a sua utilização é mais vantajosa do que sua substituição por um novo bem equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Considerando-se o estágio tecnológico da indústria automotiva e as características construtivas e operacionais diferenciadas dos diversos tipos de veículo, a UFMG recomenda a adoção da vida útil de 7 anos para veículos leves e 10 anos para veículos pesados.

Valor Residual

O valor residual é o preço de mercado que o veículo alcança ao final de sua vida útil. Esse valor é expresso como uma fração do preço do veículo de referência do cálculo. Para o cálculo da depreciação do veículo, toma-se como referência o preço do veículo novo sem rodagem (pneus, câmaras-de-ar e protetores). Considerando-se as características diferenciadas dos diversos tipos de veículo e o período estipulado para a vida útil de cada um deles, a UFMG recomenda a adoção de valores residuais de 20% para veículos leves e de 15% para veículos pesados.

Método de cálculo

A fórmula utilizada no método linear é:

$$\text{Depreciação}_{(\text{anual})} = ((\text{valor do veículo}_{(\text{referencia})} - (\text{quantidade de pneus} * \text{valor do pneu})) * (1 - \text{valor residual \%})) \div \text{vida útil veículo}$$

3.1.1. Valor da Depreciação

De acordo com a metodologia adota para obtenção para cálculo de depreciação, e com a realização de pesquisa de preços dos veículos e pneu, temos os seguintes valores anuais de depreciação para os 4 tipos de veículos:

INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS							
Tipo veículo	Modelo Veículo	Valor Veículo	Tipo Pneu	Valor Pneu	Quantidade Pneus	Vida Útil (anos)	Valor Residual
08 passageiros	VW kombi escolar / 50 anos 1.4 Total Flex - Ano 2011 – Gasolina	R\$ 37.824,00	185R14	R\$ 348,83	4	7	20%
15 passageiros	Mercedes-Bens – Sprinter 313 VAN Street Std. 16L Ano 2011 – Diesel	R\$ 81.775,00	205/75R16	R\$ 417,64	4	7	20%
23 passageiros	31 NEOBUS – THUNDER + LOT./ESC./SPTRANS Ano 2011 – Diesel	R\$ 84.641,00	215/75R17,5	R\$ 821,95	6	10	15%
41 passageiros	Ônibus Urbano – M.BENZ/INDUSCAR APACHE U - Ano 2011 – Diesel	R\$ 117.986,00	275/80R22,5	R\$ 1.717,93	6	10	15%



1.4. Licenciamento, taxas, seguros e custo complementares.

Este componente tem o objetivo de remunerar o contratado pelos gastos incorridos com os seguintes itens de custo:

- I. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- II. Taxa de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e) anual;
- III. Seguro DPVAT;
- IV. Taxa de Vistoria de Transportador Escolar do DETRAN/ES;
- V. Seguro de Responsabilidade Civil;

Em todos os casos, os fatos geradores são anuais e, a depender do caso, podem ocorrer em diferentes momentos do ano. Por esse motivo, realiza-se uma apropriação mensal desses custos, com vistas a equiponderar os pagamentos realizados ao prestador de serviços. Sendo assim, valores calculados conforme disposição nos tópicos subsequentes serão sempre divididos por 12, para fins de estipulação da apropriação mensal do item de custo.

1.4.1. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) é um tributo de competência estadual, cobrado anualmente e atinge todas as pessoas (físicas ou jurídicas) que possuem veículos automotores registrados no Estado, sejam eles: carro, motocicleta, ônibus, caminhão, veículo aquático ou aéreo.

O valor anual do IPVA é calculado a partir de duas parcelas, quais sejam: o valor venal do veículo (base de cálculo) e a alíquota do imposto, obedecendo à seguinte fórmula:

$$IPVA = \text{Valor Venal} \times \text{Alíquota do IPVA}$$

Onde:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

- Valor venal: valor de mercado do veículo, apurado no dia 31 de dezembro do ano anterior ao pagamento do imposto;
- Alíquota de IPVA: alíquota do imposto sobre a propriedade de veículos automotores, determinada por meio de texto normativo próprio.

Em relação à alíquota do imposto, a alíquota vigente no Estado do Espírito Santo é de 1% para os quatro tipos de veículos utilizados neste estudo.

1.4.1.1. Valor do IPVA

De acordo com a alíquota do Imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA no Estado do Espírito Santo que é de 1% sobre motos, ônibus e caminhões e 2% sobre os carros de passeio e utilitários, temos os seguintes valores anuais IPVA para 4 tipos de veículos:

Tipo veículo	IPVA
08 passageiros	R\$ 756,48
15 passageiros	R\$ 817,75
23 passageiros	R\$ 846,41
41 passageiros	R\$ 1.179,86

1.4.2. Taxa de Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e)

A taxa de licenciamento anual é um tributo que tem como fato gerador o exercício regulador do poder de polícia, ou a utilização efetiva e potencial de serviço público específico e divisível.

Diferentemente do IPVA, ambas as taxas são devidas por todo e qualquer veículo automotor registrado no Estado, sejam de propriedade pública ou privada.

A planilha de composição de custos realiza os cálculos de apropriação mensal deste custo a partir do valor anual informado pelo Calendário, Vencimento, Licenciamento e IPVA no próprio site do órgão de trânsito local.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

1.4.2.1. Valor do CRLV-e

De acordo com valores obtidos no sítio eletrônico do Detran-ES, temos os seguintes valores anuais CRLV-e para 4 tipos de veículos:

Tipo veículo	CRLV
08 passageiros	R\$226,44
15 passageiros	R\$226,44
23 passageiros	R\$226,44
41 passageiros	R\$226,44

1.4.3. Seguro DPVAT

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) é o seguro obrigatório pago anualmente por todos os proprietários de veículos automotores do país visando indenizar as vítimas de acidentes de trânsito.

1.4.3.1. Valor do Seguro DPVAT

Até a presente publicação, não haverá cobrança do prêmio do Seguro de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT) em 2024.

1.4.4. Taxa de Vistoria de Transportador Escolar do Órgão de Trânsito

O artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) exige que os veículos destinados à condução de escolares passem por inspeção semestral obrigatória no órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Para realizar a inspeção, as Instituições Técnicas Licenciadas pelos órgãos de trânsito cobram uma taxa semestral, que varia de Estado para Estado. A planilha de composição de custos realiza os cálculos de apropriação mensal deste custo a partir do valor semestral obtidos nas instituições técnicas licenciadas.

1.4.4.1. Valor da Taxa de Vistoria



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

De acordo com valores obtidos, através de pesquisa de preço em Instituição Técnica Licenciado pelo Detran-ES, temos os seguintes valores anuais (duas vistorias a cada seis meses) da Taxa de Vistoria para os 4 tipos de veículos:

Tipo veículo	Vistoria DETRAN/ITL
08 passageiros	R\$570,00
15 passageiros	R\$570,00
23 passageiros	R\$570,00
41 passageiros	R\$570,00

1.4.5. Seguro de Responsabilidade Civil

O Seguro de Responsabilidade Civil tem a finalidade de cobrir danos materiais e corporais para passageiros, em caso de acidentes, incluindo o devido atendimento médico hospitalar e cobertura de todas as despesas, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório DPVAT, nos termos da legislação vigente. Na Resolução ANTT n.º 1383/2006, que trata dos direitos e deveres das empresas e dos usuários, há a menção explícita ao direito do passageiro em “estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora, previsto no Título III da Resolução ANTT n.º 19, de 23 de maio de 2002, que prevê a importância segurada para garantir a liquidação de danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em ônibus, discriminados nas respectivas apólices, que operam os serviços, sem prejuízo da importância segurada do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT).

1.4.5.1. Valor do Seguro de Responsabilidade Civil

De acordo com valores obtidos, através de pesquisa de preço, temos os seguintes valores anuais do seguro de responsabilidade civil para os 4 tipos de veículos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Tipo veículo	Seguro
08 passageiros	R\$ 2.275,00
15 passageiros	R\$ 1.732,03
23 passageiros	R\$ 1.674,96
41 passageiros	R\$ 2.582,29

1.4.6. Custos fixos complementares

Este componente de custeio tem o objetivo de ressarcir o contratado pelos gastos incorridos com:

- I. Adaptações necessárias nos veículos para atender às especificações feitas pela Administração no Termo de Referência da licitação;
- II. Equipamentos e/ou serviços necessários à adequada execução contratual (exemplo: gasto com a aferição anual de tacógrafos);
- III. Necessidade de manutenção de uma reserva técnica de veículos para substituir os veículos em operação no caso de alguma eventualidade, como: acidentes de trânsito, revisão preventiva ou corretiva.

No caso da Planilha de Composição de Custos disponibilizada no Anexo I do presente Manual, este componente de custos serviu para apropriar os seguintes itens de custeio:

I. Adesivagem veicular

O artigo 136, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) exige que os veículos destinados à condução de escolares possuam pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR.

Para fazer frente a essa despesa, é necessário considerar, pelo menos, as seguintes variáveis:

- Tamanho (em m²) da adesivagem necessária por veículo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

- Tempo de amortização do custo;
- Preço do m² do adesivo (já considerando o valor de instalação).

O custo com adesivagem pode ser calculado por meio da seguinte formulação matemática:

$$\text{Custo Adesivagem}_{\text{mensal}} = (\text{Tamanho} * \text{Preço do m}^2) \div \text{Tempo de Amortização}$$

Para dimensionar o tamanho necessário da adesivagem, foram utilizadas as especificações delineadas pela legislação supramencionada (ou seja, faixa com 40 centímetros de largura) e a dimensão média dos modelos paradigmas adotados como referência para cálculo dos coeficientes médios de depreciação de cada uma das categorias de veículos consideradas. Como resultado, foram obtidos os seguintes valores:

- Ônibus: 13,50m²;
- Micro-ônibus: 8,80m²;
- Kombi e Van: 6,00m²;

Por sua vez, o valor do m² é informado pelo próprio usuário em campo específico da aba Dados de Entrada. Salienta-se que, conforme já mencionado, esse valor deve ser obtido por meio de cotações no mercado privado.

O tempo de amortização utilizado foi de 24 meses. Isto é, a cada 24 meses, estima-se que o serviço deverá ser refeito, para manter a adequada visibilidade do letreiro exigido pela legislação.

Valor de Adesivagem Veicular

De acordo com valores obtidos, através de pesquisa de preço, temos os seguintes valores de adesivagem veicular para os 4 tipos de veículos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Tipo veículo	Adesivagem veicular
08 passageiros	R\$624,00
15 passageiros	R\$624,00
23 passageiros	R\$915,20
41 passageiros	R\$1.404,00

II. Aferição e selagem do tacógrafo

Seguindo as resoluções 14/98, 87/98 e 92/99 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), todo veículo de carga e de transporte de pessoas (com capacidade superior a dez passageiros) deve possuir obrigatoriamente um equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (chamado de tacógrafo ou cronotacógrafo), exigência também estabelecida pelo CTB (art. 136, inciso IV) no que diz respeito aos veículos destinados à condução coletiva de escolares.

Para fazer frente a essa obrigação, o contratado incorre, por lei, a cada dois anos, em despesas de inspeção e selagem do equipamento em estabelecimento credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). Vale destacar que esse valor independe do porte do veículo considerado.

A planilha de composição de custos utiliza-se da formulação matemática a seguir para realizar a apropriação mensal deste custo, a partir do valor bienal de aferição e selagem informados pelo próprio usuário na aba Dados de Entrada.

$$\text{Custo Tacógrafo}_{\text{mensal}} = \text{valor bienal de aferição e selagem} \div 24$$

Valor de Aferição e selagem do tacógrafo

De acordo com valores obtidos, através de pesquisa de preço, temos os seguintes valores anuais de aferição e disco do Tacógrafo para os 4 tipos de veículos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Tipo de Veículo	Inspeção Tacógrafo (R\$/ano)	Valor Disco Tacógrafo (un)
08 passageiros	R\$ 424,56	R\$0,53
15 passageiros	R\$ 424,56	R\$0,53
23 passageiros	R\$ 424,56	R\$0,53
41 passageiros	R\$ 424,56	R\$0,53

1.4.7. Custos de Adaptação do Veículo para acessibilidade.

A legislação brasileira, por meio da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, estabelece a obrigatoriedade de adaptações nos veículos de transporte, de forma a garantir o direito de acessibilidade a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Essa exigência está diretamente relacionada ao princípio constitucional da igualdade de acesso e ao dever do Estado em assegurar condições adequadas para a permanência dos alunos no ambiente escolar.

No campo técnico, a ABNT NBR 15320:2023 complementa essa legislação ao definir critérios específicos de acessibilidade para veículos de transporte coletivo. Entre os requisitos estabelecidos, destacam-se a instalação de plataformas elevatórias ou rampas de acesso, a presença de corrimãos e barras de apoio, a disponibilização de espaço reservado e devidamente equipado para cadeiras de rodas e a adoção de sinalização visual, tátil e sonora para orientar os usuários. Tais elementos são indispensáveis para que o transporte seja seguro, inclusivo e atenda às normas vigentes.

Do ponto de vista contábil, os custos referentes à adaptação para acessibilidade devem ser tratados como investimento permanente, uma vez que são incorporados ao valor do bem no ativo imobilizado. Dessa forma, passam a integrar a base de cálculo da depreciação, que corresponde à perda de valor do veículo ao longo de sua vida útil.

Na prática, quando se utiliza o método de depreciação linear, o cálculo considera o valor do veículo somado ao custo da adaptação, descontado o valor residual, e dividido pela vida útil estimada. A fórmula pode ser representada da seguinte maneira:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

$$\text{Depreciação anual} = (\text{Valor do Veículo sem pneu} + \text{Custo de adaptação} - \text{Valor residual}) \div \text{Vida útil}_{(\text{anos})}$$

De acordo com valores obtidos, através de pesquisa de preço, temos os seguintes valores do custo do equipamento destinados à acessibilidade mais o valor mão de obra de instalação:

Tipo veículo	Valor de Adaptação
08 passageiros	R\$ 0,00
15 passageiros	R\$ 35.075,00
23 passageiros	R\$ 44.000,00
41 passageiros	R\$ 44.000,00

Informamos que o veículo de até 08 passageiros não recebe Adaptação para acessibilidade devido ao espaço interno para instalação dos equipamentos.

2. CUSTOS VARIÁVEIS

Os Custos Variáveis são os custos relacionados diretamente ao uso do veículo que mantém relação direta com a quilometragem percorrida, ou seja, sua aplicação só ocorre quando o veículo está em operação. Esse Custo é expresso em unidade monetária por quilômetro (R\$/km), sendo constituído pelas despesas com o consumo de combustível, de lubrificantes, de rodagem e de peças e acessórios.

O valor por quilômetro de cada item de consumo do custo variável é o resultado do produto do preço unitário de cada insumo pelo seu respectivo coeficiente de consumo,

$$\text{Custo variável por km(pavimentado)} = (\text{Coeficiente(combustível)} * \text{Preço(combustível)}) + (\text{Coeficiente (Lubrificante)} * \text{Preço(combustível)}) + (\text{Coeficiente(rodagem)} * \text{Preço(pneu)}) + (\text{Coeficiente(manutenção)} * \text{Preço(veículo)})$$



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

podendo ser influenciado pelo tipo de malha viária (pavimento e não pavimentado) a ser percorrido pelo veículo.

A análise das condições da via é imprescindível, pois a qualidade da superfície de rolamento (estradas) influencia diretamente nos custos de operação dos veículos.

Parametrizou-se que para as estradas tidas como não pavimentadas deverá ser feita a conversão dos valores unitários dos subitens do custo variável com base no quadro abaixo:

Custos Operacionais Variáveis	Coeficiente / Pavimento	
	Pavimentado	Não pavimentado
Combustível	1,00	1,35
Lubrificantes	1,00	1,35
Rodagem	1,00	1,35
Manutenção	1,00	1,35

$$\text{Custo variável por km (não pavimentado)} = (\text{Custo variável por km}_{(\text{pavimentado})} * 1,35)$$

2.1. Consumo de Combustível

O custo do combustível por quilômetro é obtido pela multiplicação do preço do litro do combustível pelo coeficiente de consumo específico de cada tipo de veículo.

Para se obter os coeficientes de consumo do combustível adotou-se a metodologia adaptada por LEITE, 2002, atualmente utilizado na elaboração do custo específico da própria SEDU, conforme constam no Parecer N° 01/2016 - Transcolar-ES.

Em relação ao CADTERC de São Paulo e TCE-PE, a atual metodologia considera o custo com as médias de consumo diferentes em razão da regionalização dos insumos.

Para a determinação do coeficiente de consumo de combustível são necessárias as seguintes informações:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

- tipo de pavimento da rota operada;
- Composição da frota por tipo de veículo;
- Quilometragem percorrida por tipo de veículo;
- Total de litros de combustível consumido por tipo de veículo no mesmo período de apuração da quilometragem percorrida.

Após coleta dessas informações, o coeficiente de consumo é calculado, por tipo de veículo, pela seguinte fórmula:

$$\text{Coeficiente de Consumo Combustível} = \text{combustível consumido (ℓ)} / \text{quilometragem percorrida (km)}$$

Após a realização de uma série de estudos preliminares, a metodologia da UFMG concluiu que os seguintes veículos possuem uma eficiência energética média:

CONSUMO COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS	
Tipo de Veículo	Consumo km/litro
08 passageiros	4,20
15 passageiros	4,00
23 passageiros	3,13
41 passageiros	2,86

O quadro a seguir apresenta, para cada tipo de veículo, os valores dos coeficientes de consumo, obtido a partir da fórmula supracitada.

COEFICIENTES DE CONSUMO DOS VEÍCULOS	
Tipo de Veículo	Coeficiente
08 passageiros	0,238095
15 passageiros	0,250000
23 passageiros	0,320000
41 passageiros	0,350000



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

2.1.1. Valor do Combustível

De acordo com valores obtidos, segue o preço dos combustíveis médio à venda em postos de gasolina nos municípios, conforme a abrangência territorial CCT's, disponibilizado pela SEFAZ no sítio eletrônico: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php> em 21 de julho de 2025:

REGIÃO CCT	Etanol	Diesel
CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO	R\$ 4,59	R\$ 5,81
CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE	R\$ 4,88	R\$ 6,18
CCT REGIÃO METROPOLITANA	R\$ 4,45	R\$ 5,91
CCT REGIÃO NOROESTE	R\$ 4,77	R\$ 6,09
CCT REGIÃO NORTE	R\$ 4,92	R\$ 6,36
CCT REGIÃO SUL	R\$ 4,85	R\$ 5,89
CCT SUL SERRANA	R\$ 5,09	R\$ 6,45

Conforme dispõe o Decreto Estadual nº 5.557-R, de 06 de dezembro de 2023, os veículos oficiais e frota locada pertencentes à administração estadual ficam obrigados a utilizarem Biocombustíveis. Com essa medida, foram cotados etanol para 08 passageiros e Diesel para demais (15, 23 e 41 passageiros).

2.2. Lubrificação

A despesa com lubrificantes é tradicionalmente apropriada multiplicando-se os coeficientes de consumo de cada componente deste item (óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo de diferencial, fluidos de freio e graxa) pelos seus respectivos preços;

Para obtenção dos Coeficientes de consumo é utilizado a quantidade necessária (em litros) dos itens (óleo do motor, óleo da caixa de marcha, óleo de diferencial, fluidos

Coeficiente de Consumo Lubrificante = Reservatório de Fluidos (ℓ) / Periodicidade de Troca (km)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

de freio e graxa) que compõe esse insumo pelo produto da Quilometragem para troca (km):

Entretanto, a dificuldade na obtenção periódica dos preços de cada um dos seus componentes, em razão da grande variedade de marcas, veículos com diferentes tipos de especificações técnicas e a pequena participação deste item no custo operacional total (inferior a 2%), é recomendado pela UFMG, no Parecer N° 01/2016 – Transcolar-ES, simplificar a sua apropriação substituindo o consumo de lubrificantes por quilômetro por um equivalente do consumo de combustível (óleo diesel ou gasolina).

Assim, este estudo se baseou na metodologia da UFMG que concluiu que o coeficiente de consumo de lubrificantes equivalente ao preço do litro do combustível, que podem variar entre um valor mínimo de 0,02 e máximo de 0,06, válidos para cada um dos veículos relacionados no custo:

COEFICIENTES DE CONSUMO LUBRIFICANTES	
Tipo de Veículo	Lubrificantes
08 passageiros	0,040000
15 passageiros	0,040000
23 passageiros	0,050000
41 passageiros	0,060000

2.3. Consumos de Pneus

Consumo de pneus tem o objetivo de remunerar os gastos incorridos pelo contratado com a troca e substituição de pneus. A determinação do consumo dos componentes é baseada na vida útil do pneu, expressa em quilômetros, que inclui a sua primeira vida e a vida das recapagens (quando esse tipo de procedimento é previsto).

Para realizar a correta composição dos custos atrelados a esta parcela, foi preciso listar os tipos e quantidade de pneu para cada um dos veículos relacionados no custo:

Tipo de Veículo	Especificação do Pneu	Quantidade Pneus
08 passageiros	185R14	4
15 passageiros	205/75R16	4



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

23 passageiros	215/75R17,5	6
41 passageiros	275/80R22,5	6

Após encontrar a especificação dos pneus que atendem a cada um dos tipos de veículos, foram consideradas as respectivas vidas úteis conforme os tipos de pneus utilizados pelo veículo. Tais parâmetros foram similares ao empregado na metodologia Vol. 21, do CADTERC de São Paulo.

Tipo de Veículo	Vida Útil (km)
08 passageiros	45.000
15 passageiros	45.000
23 passageiros	67.500
41 passageiros	67.500

As fabricantes de pneus consideram uma vida útil que varia de 40.000km a 60.000km para veículos leves e 50.000km a 80.000km para veículos pesados. Para mantemos uma posição conservadora, utilizou-se um parâmetro inferior à vida útil máxima informada pelos fabricantes.

Após coleta dessas informações, o coeficiente de consumo do pneu é calculado, por tipo de veículo, pela seguinte fórmula:

$$\text{Coeficiente de Consumo pneu} = \text{quantidade de pneu/vida útil do pneu (km)}$$

Após a realização de uma série de estudos preliminares, a metodologia da UFMG concluiu que os seguintes veículos possuem um coeficiente de consumo para item rodagem:

COEFICIENTES DE CONSUMO DO PNEU	
Tipo de Veículo	Coeficiente
08 passageiros	0,000089
15 passageiros	0,000089
23 passageiros	0,000089
41 passageiros	0,000089



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

2.3.1. Valor do Pneu

De acordo com valores obtidos, através de pesquisa de preço, temos os seguintes valores de pneu para 4 tipos de veículos:

Tipo veículo	Modelo Veículo	Tipo Pneu	Valor Pneu
08 passageiros	VW kombi escolar / 50 anos 1.4 Total Flex - Ano 2009 – Gasolina	185R14	R\$ 348,83
15 passageiros	Mercedes-Benz – Sprinter 313 VAN Street Std. 16L Ano 2009 – Diesel	205/75R16	R\$ 417,64
23 passageiros	31 NEOBUS – THUNDER + LOT. /ESC./ SPTRANS Ano 2011 – Diesel	215/75R17,5	R\$ 821,95
41 passageiros	Ônibus Urbano – M. BENZ/INDUSCAR APACHE U - Ano 2009 – Diesel	275/80R22,5	R\$ 1.717,93

3.4. Peças e Acessórios

Essa parcela de custo tem o objetivo de remunerar o contratado, em valor suficiente, para que ele possa manter os veículos em plenas condições de operação durante o tempo em que estiver a serviço da administração pública.

Fazem parte das despesas atreladas a esse centro de custo: manutenções preventivas (incluindo, por exemplo, alinhamentos, balanceamentos e troca de componentes desgastados pelo uso ou pelo tempo), manutenções corretivas (incluindo, por exemplo, o conserto de pequenas avarias), mão de obra da manutenção, despesa de limpeza veicular (por também ter um centro de custos próprio) e o custo relacionado com as despesas decorrentes de acidente automotivo que devem ser cobertas pelo seguro.

Inicialmente, o estudo buscou identificar os gastos com manutenção no período em que é possível manter o veículo em condições operacionais (momento em que se deve considerar a troca do veículo).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Considerando que esses gastos são influenciados diretamente pela quantidade de quilômetros rodados, pelo regime de operação, condições do pavimento, topografia, clima e também pelo modo como o motorista conduz o veículo, além da grande variedade de componentes (peças e acessórios) com os mais diversos tempos de vida útil, é de difícil a sua mensuração.

Por esse motivo, e em virtude da dificuldade de convergências entres os modelos observados, o presente estudo manteve a proposta estabelecida pelo Parecer N° 01/2016 - Transcolar-ES/UFGM, que se recomenda a adoção de parâmetro de Coeficiente de consumo de peças e acessórios, que, segundo o estudo podem variar entre um valor mínimo e máximo.

Em seguida, atribui-se o fator de custeio da manutenção pelo Percurso Médio Mensal (PMM) dos veículos da frota circulante do Transporte Escolar Estadual de 1.000km.

Coeficiente de Manutenção = Coeficiente de consumo de peças e acessórios/Percurso Médio Mensal (km)

Após a avaliação dos parâmetros, a metodologia da UFGM indica que os seguintes tipos de veículos utilizem os coeficientes de consumo para item manutenção:

COEFICIENTES DE CONSUMO DE MANUTENÇÃO	
Tipo de Veículo	Coeficiente
08 passageiros	0,000003
15 passageiros	0,000003
23 passageiros	0,000003
41 passageiros	0,000003

3.4.1. Valor do Peças e Acessórios

De acordo com metodologia adotada para obtenção do custo de Peças e Acessórios, utiliza-se o preço do veículo para o cálculo do valor do insumo. A tabela para este cálculo segue a mesmos preços apresentados anteriormente na tabela 4 do item



1.2

4. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

Para composição do preço final do serviço, existe ainda a incidência do BDI (bonificações e despesas indiretas), que, além de incluir a parcela de lucro do prestador do serviço, ainda engloba as parcelas de custos que não são facilmente identificados com o objeto de custeio ou que não possam ser aplicados diretamente ao serviço.

Os gastos com despesas administrativas, margem de lucro, tributos e quaisquer outros custos, são todos os insumos envolvidos indiretamente na execução dos serviços.

4.1. Despesas Indiretas

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente ao serviço e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual de 5% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:

- Remuneração de pessoal administrativo;
- Transporte de pessoal administrativo;
- Aluguel da sede;
- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial e taxa de funcionamento;
- Material de escritório;
- Manutenção de equipamentos de escritório; e
- Dentro outros;



4.2. Margem de Lucro

Lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral de custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Conforme informado pelo CadTerc-SP, a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores para taxa de lucro bruto, com base na margem bruta (mark-up) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Considerando que a metodologia do custo específico desenvolvida pela UFMG (atualmente utilizado pela SEDU) não inclui em sua composição a margem de lucro e não existe nas planilhas de contratação das empresas fornecedores de Serviço de Transporte Escolar do Estado do Espírito Santo o item lucro para aplicação do mesmo estudo realizado pela FIPE no Estado de São Paulo;

Este estudo se baseou na referência do CadTerc-SP, para determinar a taxa de lucro bruto em 7,20%.

4.3. Taxas e Tributos

Todos os tributos (impostos, contribuições e taxas) que incidem sobre a receita operacional das empresas operadoras devem ser incluídos na planilha de custo. Os principais tributos incidentes sobre a atividade são Impostos sobre Serviços (ISS) e Contribuição Social sobre o Faturamento (COFINS).

As receitas decorrentes da prestação de serviços de transporte coletivo rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros, inclusive na modalidade de fretamento ou para fins turísticos, submetem-se ao regime de apuração cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) (Inciso VII, Art. 126, da Instrução Normativa RFB n.º 2125, de 29 de dezembro de 2022):



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

a) Programa da Integração Social (PIS) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS):

- Ressalvadas as disposições específicas, a Contribuição para o PIS/Pasep e a Cofins devidas no regime de apuração cumulativa serão calculadas mediante aplicação das alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 3% (três por cento), respectivamente (Lei n.º 9.715, de 1998, art. 8º, inciso I; e Lei n.º 9.718, de 1998, art. 8º).

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho foi adotada a maior alíquota vigente no município das regiões das CCT's, que varia de 3,00% a 5,00%.

Quanto a inclusão dos tributos IRPJ e CSLL no BDI, em acordo com que preconiza Acórdão nº 38/2018 – Tribunal de Contas da União (TCU), os impostos não podem ser repassados ao contratante, dada sua natureza direta e personalista, não devendo, tais tributos, constar na composição do BDI. Nesse mesmo sentido, os Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCUPlenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

DOS VALORES DO PREÇO REFERENCIAL

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinados a alunos da Rede Pública de Ensino, para período de um ano, serão apresentados conforme região de abrangência da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), tipo de veículo com base em sua capacidade máxima e a necessidade ou não do monitor para o período de 8 (oito) horas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Foram definidos como unidade de medida para a contratação o **valor fixo mensal** e o **valor por quilômetro rodado para estrada pavimentada e não pavimentada**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Quadro 1: Preço Referencial nos municípios com abrangência da CCT Aracruz e região

TRANSPORTE ESCOLAR - PREÇO REFERENCIAL DA CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO							
Perfil Veículo		Custo Referencial Veículo Não Adaptado			Custo Referencial Veículo Adaptado		
Item	Descrição	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)
1	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 08 passageiros Monitor Não	R\$ 5.058,49	R\$ 1,76	R\$ 2,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 08 passageiros Monitor 8H	R\$ 8.585,29	R\$ 1,76	R\$ 2,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 15 passageiros Monitor Não	R\$ 5.520,09	R\$ 2,44	R\$ 3,30	R\$ 5.930,38	R\$ 2,59	R\$ 3,50
6	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 15 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.046,89	R\$ 2,44	R\$ 3,30	R\$ 9.493,08	R\$ 2,59	R\$ 3,50
7	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 23 passageiros Monitor Não	R\$ 5.288,53	R\$ 3,07	R\$ 4,15	R\$ 6.087,19	R\$ 3,25	R\$ 4,39
9	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 23 passageiros Monitor 8H	R\$ 8.815,33	R\$ 3,07	R\$ 4,15	R\$ 9.613,99	R\$ 3,25	R\$ 4,39
10	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 41 passageiros Monitor Não	R\$ 5.683,88	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ 6.543,20	R\$ 3,77	R\$ 5,09
12	CCT REGIÃO ARACRUZ E REGIÃO 41 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.210,68	R\$ 3,59	R\$ 4,84	R\$ 10.070,00	R\$ 3,77	R\$ 5,09

Municípios de abrangência: (Aracruz, Fundão, Ibraçu)

Obs.01: Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade.

Obs.02: Os valores referentes a veículos adaptados com capacidade de até 8 passageiros estão zerados, pois esse tipo de veículo não comporta adaptações para acessibilidade em razão da limitação do espaço interno para a instalação dos equipamentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Quadro 2: Preço Referencial nos municípios com abrangência da CCT Sul/Sudeste

TRANSPORTE ESCOLAR - PREÇO REFERENCIAL DA CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE							
Item	Perfil Veículo	Custo Referencial Veículo Não Adaptado			Custo Referencial Veículo Adaptado		
	Descrição	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)
1	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 08 passageiros Monitor Não	R\$ 7.664,53	R\$ 1,87	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 08 passageiros Monitor 8H	R\$ 11.841,40	R\$ 1,87	R\$ 2,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 15 passageiros Monitor Não	R\$ 8.126,12	R\$ 2,59	R\$ 3,50	R\$ 8.536,41	R\$ 2,74	R\$ 3,70
6	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 15 passageiros Monitor 8H	R\$ 12.302,99	R\$ 2,59	R\$ 3,50	R\$ 12.749,19	R\$ 2,74	R\$ 3,70
7	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 23 passageiros Monitor Não	R\$ 8.354,35	R\$ 3,24	R\$ 4,38	R\$ 9.153,00	R\$ 3,43	R\$ 4,63
9	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 23 passageiros Monitor 8H	R\$ 12.531,22	R\$ 3,24	R\$ 4,38	R\$ 13.329,88	R\$ 3,43	R\$ 4,63
10	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 41 passageiros Monitor Não	R\$ 8.749,69	R\$ 3,77	R\$ 5,09	R\$ 9.609,01	R\$ 3,95	R\$ 5,34
12	CCT REGIÃO CENTRO SUL/SUDOESTE 41 passageiros Monitor 8H	R\$ 12.926,57	R\$ 3,77	R\$ 5,09	R\$ 13.785,88	R\$ 3,95	R\$ 5,34

Municípios de abrangência: (Alfredo Chaves, Anchieta, Venda Nova Do Imigrante, Conceição Do Castelo, Domingos Martins, Guarapari, Ibatiba, Irupi, Iúna, Marechal Floriano).

Obs.01: Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade.

Obs.02: Os valores referentes a veículos adaptados com capacidade de até 8 passageiros estão zerados, pois esse tipo de veículo não comporta adaptações para acessibilidade em razão da limitação do espaço interno para a instalação dos equipamentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Quadro 3: Preço Referencial nos municípios com abrangência da CCT Metropolitana

TRANSPORTE ESCOLAR - PREÇO REFERENCIAL DA CCT REGIÃO METROPOLITANA							
Perfil Veículo		Custo Referencial Veículo Não Adaptado			Custo Referencial Veículo Adaptado		
Item	Descrição	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)
1	CCT REGIÃO METROPOLITANA 08 passageiros Monitor Não	R\$ 6.218,19	R\$ 1,68	R\$ 2,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CCT REGIÃO METROPOLITANA 08 passageiros Monitor 8H	R\$ 10.196,35	R\$ 1,68	R\$ 2,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CCT REGIÃO METROPOLITANA 15 passageiros Monitor Não	R\$ 6.669,89	R\$ 2,44	R\$ 3,29	R\$ 7.071,39	R\$ 2,58	R\$ 3,49
6	CCT REGIÃO METROPOLITANA 15 passageiros Monitor 8H	R\$ 10.648,06	R\$ 2,44	R\$ 3,29	R\$ 11.084,69	R\$ 2,58	R\$ 3,49
7	CCT REGIÃO METROPOLITANA 23 passageiros Monitor Não	R\$ 7.275,52	R\$ 3,05	R\$ 4,12	R\$ 8.057,07	R\$ 3,23	R\$ 4,36
9	CCT REGIÃO METROPOLITANA 23 passageiros Monitor 8H	R\$ 11.253,69	R\$ 3,05	R\$ 4,12	R\$ 12.035,24	R\$ 3,23	R\$ 4,36
10	CCT REGIÃO METROPOLITANA 41 passageiros Monitor Não	R\$ 7.662,40	R\$ 3,56	R\$ 4,80	R\$ 8.503,31	R\$ 3,74	R\$ 5,05
12	CCT REGIÃO METROPOLITANA 41 passageiros Monitor 8H	R\$ 11.640,57	R\$ 3,56	R\$ 4,80	R\$ 12.481,47	R\$ 3,74	R\$ 5,05

Municípios de abrangência: (Vitória, Cariacica, Viana, Vila Velha, Serra).

Obs.01: Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade.

Obs.02: Os valores referentes a veículos adaptados com capacidade de até 8 passageiros estão zerados, pois esse tipo de veículo não comporta adaptações para acessibilidade em razão da limitação do espaço interno para a instalação dos equipamentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Quadro 4: Preço Referencial nos municípios com abrangência da CCT Noroeste

TRANSPORTE ESCOLAR - PREÇO REFERENCIAL DA CCT REGIÃO NOROESTE							
Item	Perfil Veículo	Custo Referencial Veículo Não Adaptado			Custo Referencial Veículo Adaptado		
	Descrição	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-mpav)
1	CCT REGIÃO NOROESTE 08 passageiros Monitor Não	R\$ 5.427,13	R\$ 1,83	R\$ 2,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CCT REGIÃO NOROESTE 08 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.020,20	R\$ 1,83	R\$ 2,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CCT REGIÃO NOROESTE 15 passageiros Monitor Não	R\$ 5.888,72	R\$ 2,54	R\$ 3,43	R\$ 6.299,01	R\$ 2,69	R\$ 3,63
6	CCT REGIÃO NOROESTE 15 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.481,80	R\$ 2,54	R\$ 3,43	R\$ 9.927,99	R\$ 2,69	R\$ 3,63
7	CCT REGIÃO NOROESTE 23 passageiros Monitor Não	R\$ 5.657,17	R\$ 3,19	R\$ 4,31	R\$ 6.455,82	R\$ 3,38	R\$ 4,56
9	CCT REGIÃO NOROESTE 23 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.250,24	R\$ 3,19	R\$ 4,31	R\$ 10.048,90	R\$ 3,38	R\$ 4,56
10	CCT REGIÃO NOROESTE 41 passageiros Monitor Não	R\$ 6.052,51	R\$ 3,73	R\$ 5,04	R\$ 6.911,83	R\$ 3,92	R\$ 5,29
12	CCT REGIÃO NOROESTE 41 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.645,59	R\$ 3,73	R\$ 5,04	R\$ 10.504,91	R\$ 3,92	R\$ 5,29

Municípios de abrangência: Santa Leopoldina, Santa Teresa, Baixo Guandu, São Roque Do Canaã, Itaguaçu, Itarana, Joao Neiva, Santa Maria De Jetibá, Colatina).

Obs.01: Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade.

Obs.02: Os valores referentes a veículos adaptados com capacidade de até 8 passageiros estão zerados, pois esse tipo de veículo não comporta adaptações para acessibilidade em razão da limitação do espaço interno para a instalação dos equipamentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Quadro 5: Preço Referencial nos municípios com abrangência da CCT Norte

TRANSPORTE ESCOLAR - PREÇO REFERENCIAL DA CCT REGIÃO NORTE							
Perfil Veículo		Custo Referencial Veículo Não Adaptado			Custo Referencial Veículo Adaptado		
Item	Descrição	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)
1	CCT REGIÃO NORTE 08 passageiros Monitor Não	R\$ 5.325,35	R\$ 1,88	R\$ 2,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CCT REGIÃO NORTE 08 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.032,31	R\$ 1,88	R\$ 2,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CCT REGIÃO NORTE 15 passageiros Monitor Não	R\$ 5.786,95	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 6.197,24	R\$ 2,79	R\$ 3,76
6	CCT REGIÃO NORTE 15 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.493,91	R\$ 2,64	R\$ 3,56	R\$ 9.940,10	R\$ 2,79	R\$ 3,76
7	CCT REGIÃO NORTE 23 passageiros Monitor Não	R\$ 5.555,39	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 6.354,05	R\$ 3,51	R\$ 4,74
9	CCT REGIÃO NORTE 23 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.262,35	R\$ 3,33	R\$ 4,49	R\$ 10.061,01	R\$ 3,51	R\$ 4,74
10	CCT REGIÃO NORTE 41 passageiros Monitor Não	R\$ 5.950,74	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 6.810,06	R\$ 4,05	R\$ 5,47
12	CCT REGIÃO NORTE 41 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.657,70	R\$ 3,87	R\$ 5,22	R\$ 10.517,02	R\$ 4,05	R\$ 5,47

Municípios de abrangência: (Águia Branca, Governador Lindenberg, Alto Rio Novo, Boa Esperança, Nova Venécia, São Domingos Do Norte, São Gabriel Da Palha, Vila Pavão, Conceição Da Barra, Água Doce Do Norte, Ecoporanga, Jaguaré, Sooretama, Mantenópolis, Marilândia, Montanha, Mucurici, Pancas, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, Barra De São Francisco, Vila Valério, Linhares, São Mateus, Pedro Canário).

Obs.01: Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade.

Obs.02: Os valores referentes a veículos adaptados com capacidade de até 8 passageiros estão zerados, pois esse tipo de veículo não comporta adaptações para acessibilidade em razão da limitação do espaço interno para a instalação dos equipamentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Quadro 6: Preço Referencial nos municípios com abrangência da CCT Região Sul

TRANSPORTE ESCOLAR - PREÇO REFERENCIAL DA CCT REGIÃO SUL							
Perfil Veículo		Custo Referencial Veículo Não Adaptado			Custo Referencial Veículo Adaptado		
Item	Descrição	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)
1	CCT REGIÃO SUL 08 passageiros Monitor Não	R\$ 5.884,82	R\$ 1,84	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CCT REGIÃO SUL 08 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.540,93	R\$ 1,84	R\$ 2,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CCT REGIÃO SUL 15 passageiros Monitor Não	R\$ 6.346,41	R\$ 2,48	R\$ 3,35	R\$ 6.756,71	R\$ 2,63	R\$ 3,55
6	CCT REGIÃO SUL 15 passageiros Monitor 8H	R\$ 10.002,52	R\$ 2,48	R\$ 3,35	R\$ 10.448,72	R\$ 2,63	R\$ 3,55
7	CCT REGIÃO SUL 23 passageiros Monitor Não	R\$ 6.114,86	R\$ 3,10	R\$ 4,18	R\$ 6.913,51	R\$ 3,28	R\$ 4,43
9	CCT REGIÃO SUL 23 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.770,97	R\$ 3,10	R\$ 4,18	R\$ 10.569,63	R\$ 3,28	R\$ 4,43
10	CCT REGIÃO SUL 41 passageiros Monitor Não	R\$ 6.510,20	R\$ 3,62	R\$ 4,89	R\$ 7.369,52	R\$ 3,81	R\$ 5,14
12	CCT REGIÃO SUL 41 passageiros Monitor 8H	R\$ 10.166,32	R\$ 3,62	R\$ 4,89	R\$ 11.025,63	R\$ 3,81	R\$ 5,14

Municípios de abrangência: (Rio Novo Do Sul, Apiacá, Atílio Vivácqua, Bom Jesus Do Norte, Cachoeiro De Itapemirim, Castelo, São Jose Do Calçado, Vargem Alta, Dolores Do Rio Preto, Iconha, Itapemirim, Jeronimo Monteiro, Marataízes, Mimoso Do Sul, Muniz Freire, Muqui, Piúma, Presidente Kennedy, Alegre, Divino De São Lourenço, Guaçuí, Ibitirama)

Obs.01: Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade.

Obs.02: Os valores referentes a veículos adaptados com capacidade de até 8 passageiros estão zerados, pois esse tipo de veículo não comporta adaptações para acessibilidade em razão da limitação do espaço interno para a instalação dos equipamentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

Quadro 7: Preço Referencial nos municípios com abrangência da CCT Região Sul Serrana

TRANSPORTE ESCOLAR - PREÇO REFERENCIAL DA CCT SUL SERRANA							
Perfil Veículo		Custo Referencial Veículo Não Adaptado			Custo Referencial Veículo Adaptado		
Item	Descrição	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	Custo Fixo (a)	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)
1	CCT SUL SERRANA 08 passageiros Monitor Não	R\$ 5.091,11	R\$ 1,93	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	CCT SUL SERRANA 08 passageiros Monitor 8H	R\$ 8.620,39	R\$ 1,93	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	CCT SUL SERRANA 15 passageiros Monitor Não	R\$ 5.552,70	R\$ 2,68	R\$ 3,61	R\$ 5.962,99	R\$ 2,82	R\$ 3,81
6	CCT SUL SERRANA 15 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.081,99	R\$ 2,68	R\$ 3,61	R\$ 9.528,18	R\$ 2,82	R\$ 3,81
7	CCT SUL SERRANA 23 passageiros Monitor Não	R\$ 5.321,15	R\$ 3,35	R\$ 4,53	R\$ 6.119,80	R\$ 3,54	R\$ 4,78
9	CCT SUL SERRANA 23 passageiros Monitor 8H	R\$ 8.850,43	R\$ 3,35	R\$ 4,53	R\$ 9.649,09	R\$ 3,54	R\$ 4,78
10	CCT SUL SERRANA 41 passageiros Monitor Não	R\$ 5.716,49	R\$ 3,92	R\$ 5,29	R\$ 6.575,81	R\$ 4,10	R\$ 5,54
12	CCT SUL SERRANA 41 passageiros Monitor 8H	R\$ 9.245,78	R\$ 3,92	R\$ 5,29	R\$ 10.105,09	R\$ 4,10	R\$ 5,54

Municípios de abrangência: (Afonso Claudio, Laranja Da Terra, Brejetuba)

Obs.01: Os preços dos serviços apresentados deverão ser utilizados como critério de aceitabilidade.

Obs.02: Os valores referentes a veículos adaptados com capacidade de até 8 passageiros estão zerados, pois esse tipo de veículo não comporta adaptações para acessibilidade em razão da limitação do espaço interno para a instalação dos equipamentos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE APOIO ESCOLAR

CRÉDITOS:

Vitor de Ângelo

Secretário de Estado da Educação

Vinicius Jose Simoes

Subsecretário de Suporte à Educação

Gison Oliveira Soares

Gerente de Apoio Escolar

Darlan Bafica Gois

Gerente de Informação de Custo

Andre Luiz Batista da Silva

Gerente de Contratos e Convênios

Fledson Silva Faria

Subgerente de Transporte Escolar

Felipe Tábuas Patrício

Assessor - Engenheiro de Transportes

Patrício Santana de Oliveira

Assessor - Engenheiro de Transportes

Leonardo Altoé Bruschi

Assessor - Engenheiro de Transportes

Diana Fernandes de Souza Bastos

Analista do Executivo

Polliany Strassmann Daud

Analista do Executivo

Zacarias Souza da Silva

Coordenador de Projetos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ZACARIAS SOUZA DA SILVA
AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL
CPR - SEDU - GOVES
assinado em 24/09/2025 10:40:30 -03:00

DARLAN BÁFICA GOIS
MEMBRO (COMISSAO P/ REALIZAR EST. E PROPOR SOLUÇÕES P/
EFETICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR DE ALUNOS)
GS - SEDU - GOVES
assinado em 24/09/2025 08:42:50 -03:00

DIANA FERNANDES DE SOUZA BASTOS
ANALISTA DO EXECUTIVO
GEAD - SEDU - GOVES
assinado em 24/09/2025 13:49:23 -03:00

FELIPE TABUAS PATRICIO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SUTE - SEDU - GOVES
assinado em 23/09/2025 15:54:17 -03:00

FLEDSON SILVA FARIA
SUBGERENTE QCE-05
SUTE - SEDU - GOVES
assinado em 24/09/2025 11:05:12 -03:00

GISON OLIVEIRA SOARES
PRESIDENTE (COMISSAO P/ REALIZAR EST. E PROPOR
SOLUÇÕES P/ EFETICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO TRANSP.
ESCOLAR DE ALUNOS)
GS - SEDU - GOVES
assinado em 23/09/2025 16:01:17 -03:00

LEONARDO ALTOÉ BRUSCHI
MEMBRO (COMISSAO P/ REALIZAR EST. E PROPOR SOLUÇÕES P/
EFETICAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR DE ALUNOS)
GS - SEDU - GOVES
assinado em 23/09/2025 16:35:44 -03:00

MARKSON GONÇALVES LIMA
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03
SUTE - SEDU - GOVES
assinado em 23/09/2025 15:47:17 -03:00

POLLIANY STRASSMANN DAUD
COORDENADOR DE PROJETOS CP-FG
CIPID - SEDU - GOVES
assinado em 23/09/2025 17:13:34 -03:00

ANDRÉ LUIZ BATISTA DA SILVA
GERENTE QCE-03
GECON - SEDU - GOVES
assinado em 23/09/2025 16:26:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/09/2025 13:49:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ZACARIAS SOUZA DA SILVA (AGENTE DE SUPORTE EDUCACIONAL - CPR - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-P4276V>

**RIO GRANDE DO NORTE**

LEI Nº 10.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre os novos valores das taxas do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN-RN) e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As taxas exigidas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN), em razão do registro de veículos e de condutores, bem como de outras atividades correlatas, obedecerão ao disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Estadual nº 8.635, de 3 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do ano subsequente à data de sua publicação oficial.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA
Jader Torres

ANEXO ÚNICO**TABELA DE SERVIÇOS E TAXAS**

1. Área de Registro de Veículos

Primeiro registro de veículo	
Descrição dos Serviços	Valor em REAL
1.1. Primeiro Registro de Veículo	100,00
1.2. Licenciamento Anual de Veículo	90,00
1.3. Transferência de Propriedade de Veículo	100,00
1.4. Transferência de Domicílio de Registro do Veículo	100,00
1.5. Transferência de Registro de Veículo de Outra Unidade da Federação	100,00
1.6. Mudança de Categoria de Veículo	90,00
1.7. Mudança de Característica de Veículo	100,00
1.8. Inserção do Gravame de Alienação Fiduciária ou Reserva de Domínio ou de Arrendamento Mercantil	100,00
1.9. Exclusão do Gravame de Alienação Fiduciária ou de Reserva de Domínio ou de Arrendamento Mercantil	100,00
1.10. Escolha de Placa Disponível para o Veículo	54,00
1.11. Tarjeta para Placa (par)	20,00
1.12. Autorização para Confecção de Placa	14,00
1.13. Implantação de Veículo no RENAVAL	120,00
1.14. Taxa por Serviço Conjugado (itens 1.1 a 1.10 – por cada serviço acrescido)	54,00
1.15. Registro de Dados para compor a Cadeia Sucessória de Cadastro do Veículo	100,00
1.16. Exclusão total do Veículo do Cadastro	70,00
1.17. Comunicação de Venda de Veículo	14,00
1.18. Implantação de Restrição Administrativa	21,00
1.19. Exclusão de Comunicação de Venda em caso de Desistência do Vendedor	107,00
1.20. Segunda Via do Certificado de Registro de Veículo – CRV	100,00
1.21. Segunda Via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV	100,00
1.22. Registro e autenticação de cópia de CRLV/CRV	21,00
1.23. Lacração de Placa de Veículo	40,00
1.24. Relacração de Placa de Veículo	40,00
1.25. Placa de Experiência	84,00
1.26. Vistoria Eletrônica em Veículo Realizada nas Dependências do DETRAN	80,00
1.27. Vistoria Eletrônica em Veículo Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN	110,00
1.28. Vistoria Eletrônica Especial ou em Trânsito com Laudo	120,00
1.29. Vistoria Simples (sem utilização de equipamento eletrônico)	50,00
1.30. Reboque de Veículo Retido ou Apreendido, na Zona Urbana da Sede do Depósito	110,00
1.31. Reboque de Veículo Retido ou Apreendido, Fora da Sede do Depósito – por km rodado	3,00
1.32. Autorização para Gravação ou Regravação de Chassi/Motor	48,00
1.33. Cancelamento de Registro Inicial de Veículo	150,00

1.34. Diária de Estadia de Veículo Apreendido no Depósito a cada 24 horas	10,00
1.35. Taxa de serviços pela busca e/ou cópia do processo	20,00
1.36. Taxa Administrativa sobre serviços em caso de desistência	50%
1.37. Emissão de Histórico de Veículo para Fins de Seguradoras	70,00
1.38. Postagem de documento com AR (VIA CORREIOS)	7,00
1.39. Postagem de CNH com AR (VIA CORREIOS)	12,00
1.40. Postagem de CRLV com AR (VIA CORREIOS)	7,00
1.41. Alteração de Dados/Endereço do Proprietário do Veículo	35,00
1.42. Registro de Contrato de Financiamento de Veículo	200,00
1.43. Emissão de Termo de Entrega/Saída de Veículo Apreendido	20,00
1.44. Extrato de Veículo Averbado pelo Coordenador ou Substituto Legal (DOSSIÊ)	70,00
1.45. Mudança de Placa de 2 para 3 letras	100,00

2. Área de Registro de Condutores

Registro de Condutores	
Descrição dos Serviços	Valor em REAL
2.1 Permissão para Dirigir (A ou B)	110,00
2.2 Permissão para Dirigir (A e B)	120,00
2.3 Carteira Nacional de Habilitação/CNH Definitiva	90,00
2.4 Renovação da Carteira Nacional de Habilitação	90,00
3. Mudança de Categoria da Carteira Nacional de Habilitação	90,00
4. Adição de Categoria na Carteira Nacional de Habilitação	90,00
5. Alteração de Dados	54,00
6. Segunda Via da Carteira Nacional de Habilitação/CNH Definitiva/Permissão para Dirigir	90,00
2.9 Averbção da Carteira Nacional de Habilitação de outra Unidade da Federação/Permissão para Dirigir ou em casos de Candidatos à Permissão para Dirigir	80,00
7. Permissão Internacional para Dirigir – PID (Carteira Internacional de Habilitação)	120,00
8. Renovação da Permissão Internacional para Dirigir – PID (Carteira Internacional de Habilitação) ou da Carteira Internacional de Habilitação	120,00
9. Reteste do Exame Teórico	48,00
10. Reteste da Prova Prática de Direção Veicular (Veículos dos CFCs)	48,00
11. Reabilitação para as categorias A ou B	140,00
12. Reabilitação para as categorias A e B	150,00
13. Renovação/Mudança/Adição de Categorias na CNH	150,00
14. Renovação/Mudança de Categoria na CNH	120,00
15. Renovação/Adição de Categoria na CNH	90,00
16. Adição/Mudança de Categoria na CNH	120,00
17. Licença para Aprendizagem de Direção Veicular – LADV (por categoria)	27,00

18. Utilização de viatura do DETRAN/RN para testes para categoria “A”	80,00
19. Utilização de viatura do DETRAN/RN para testes para categoria “B”	90,00
20. Utilização de viatura do DETRAN/RN para testes para categorias “C, D e E”	100,00
21. Serviço conjugado (por cada serviço acrescido) que não estejam descritos nos itens de 2.1 a 2.23	54,00

3. Área de Exames Clínicos e Psicológicos

Exames Clínicos e Psicológicos	
Descrição dos Serviços	Valor em REAL
3.1.Exame de Aptidão Física e Mental	75,00
3.2.Avaliação Psicológica	85,00
3.3.Avaliação Especial por Junta Médica (Aptidão Física e Mental)	100,00
3.4.Avaliação Especial por Junta Médica de Psicólogos (Aptidão Psicológica)	150,00
3.5.Reteste por Exame de Aptidão Física e Mental	75,00
3.6.Reteste por Exame de Avaliação Psicológica	85,00
3.7.Credenciamento de Clínicas Médica ou Psicológica	400,00
3.8.Renovação de credenciamento de Clínicas Médica ou Psicológica	400,00
3.9.Credenciamento de Médico ou Psicólogo	160,00
3.10. Renovação de credenciamento de Médico ou Psicólogo	160,00

4. Centros de Formação de Condutores – CFC’s

Centros de Formação de Condutores – CFC’s	
Descrição dos Serviços	Valor em REAL
4.1.Capacitação de Diretor Geral ou de Ensino (140 horas)	840,00
4.2.Capacitação de Examinador (132 horas)	792,00
4.3.Capacitação de Instrutor (120 horas)	720,00
4.4.Credenciamento de Centro de Formação de Condutores (CFC)	241,00
4.5.Credenciamento/Renovação de Instrutor	150,00
4.6.Vistoria em instalações para reestabelecer funcionamento de CFC	100,00
4.7.Renovação de Credenciamento de Centro de Formação de Condutores (CFC)	241,00
4.8.Segunda Via do Certificado de Conclusão de Curso	25,00

5. Serviços Diversos

Serviços Diversos

Descrição dos Serviços	Valor em REAL
------------------------	---------------

5.1.Análise e aprovação de projetos de sinalização de vias internas de condomínios	500,00
5.2.Cadastramento de despachante	193,00
5.3.Credenciamento de estabelecimentos comerciais (oficinas, emplacadoras).	210,00
5.4.Renovação anual de cadastros comerciais (oficinas, emplacadoras).	210,00
5.5.Relatório de Dados do Veículo/Pesquisa Estatística (por folha) ou por meio magnético correspondente a cada 66 linhas	20,00
5.6.Cursos diversos (hora/aula)	6,00
5.7.Cadastro de Estabelecimento Comercial/Financeiras de Veículos/Manutenção de Códigos	357,00
5.8.Renovação de cadastro de estabelecimento Comercial/Financeiras de Veículos/Manutenção de Códigos	357,00
5.9.Registro de livro de oficina ou desmanche	79,00